

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016**

**PROCESSO Nº 2015/001523392**

Razão Social:	_____		
CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
E-mail:	_____		
Cidade:	_____ Estado:	_____ CEP:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____ Celular:	_____
Pessoa para contato:	_____		
Recebemos através do à página <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> nesta data, copia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local/data: _____, _____ de _____ de 201x			
_____			
Assinatura			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Companhia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2016.

**Otávio S. Machado Baía**  
Pregoeiro CPL/SEGEP/PMB  
Decreto Municipal nº 83.624/2015

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016/CODEM.**

**Proc. nº 001523392/2015.**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM**, por intermédio de seu Pregoeiro designada pelo Decreto Municipal nº 83.624/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016**, para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, do tipo **"MENOR PREÇO" GLOBAL POR LOTE**", nos termos do presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decretos Federais nº 3.555/00, nº 3.784/01, nº 5.450/05, nº 6.204/07, Decreto Municipal nº 47429/2005-PMB, bem como demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço Global Por Lote.</b>
<b>Processo:</b>	<b>001523392/2015</b>
<b>Data:</b>	<b>23/02/2016 as 09h00. (horário local).</b>
<b>Local:</b>	Auditório da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – SEGEP, situada a Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA.
<b>Anexos</b>	<p><b>ANEXO I:</b> Termo de Referência;</p> <p><b>Anexo I-A:</b> Especificação Técnica, Quantitativo Estimado Anual e Valor Máximo Admissível – Lote 01;</p> <p><b>Anexo I-B:</b> Cronograma Físico do Lote 01</p> <p><b>Anexo I-C:</b> Especificação Técnica, Quantitativo Estimado Anual e Valor Máximo Admissível – Lote02;</p> <p><b>Anexo I-D:</b> Cronograma Físico do Lote 02;</p> <p><b>Anexo I-E:</b> Modelos de Documentos Relativos ao Lote 02;</p> <p><b>Anexo II:</b> Modelo de Proposta Comercial;</p> <p><b>Anexo III:</b> Modelos de Declarações;</p> <p><b>Anexo IV:</b> Modelo de Credenciamento;</p> <p><b>Anexo V:</b> Minuta da Ata de Registro de Preços;</p> <p><b>Anexo VI:</b> Minuta de Contrato.</p>
<p><b><u>RETIRADA DO EDITAL</u></b></p> <p>Retirada do Edital Acessando a página: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="http://www.belem.pa.gov.br">http://www.belem.pa.gov.br</a> ou na CPL/SEGEP/PMB no endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2110, 3º Andar, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Telefone: (0xx91) 3226-1921 - Belém/PA.</p> <p><b>OBS: (trazer CD ou DVD de Mídia Gravável)</b></p>	

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da CODEM, conforme as condições no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

1.2. A Adjudicação será o menor preço por **LOTE** e o critério de Julgamento será o menor preço por **LOTE**.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas às exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste Edital e nos seus anexos, e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no Comprasnet.

2.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### 2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que estejam constituídas sob forma de cooperativas;
- h) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.4. A licitante está obrigada a declarar sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa –ME.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, um dos seguintes documentos para o **CREDENCIAMENTO**:

- a) **Instrumento público de procuração**;
- b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante deverá identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente**.

**3.4.** A empresa que **deixar de apresentar** os documentos de credenciamento, **NÃO PODERÁ** participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

**3.5.** Os documentos de **CRENCIAMENTO** deverão ser entregues separadamente dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.

**3.6.** Os documentos mencionados poderão ser apresentados em **cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio**, ou ainda **cópias autenticadas em cartório competente**. **NÃO** serão aceitas cópias ilegíveis.

**3.7. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.**

**3.8.** Em se tratando de **Microempresas – ME’s e Empresas de Pequeno Porte – EPP’s**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

**3.8.1.** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**3.9.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no **item 8.7** deste edital, os documentos:

**I – Empresas **OPTANTES**** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

**a)** comprovante de opção pelo **Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

**b)** **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

**II – Empresas **NÃO OPTANTES**** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei complementar 123/06:

**a)** **Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

**b)** **Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) da Pessoa Jurídica em PDF gravado em mídia (CD/DVD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)– e respectivo recibo de entrega impresso, em conformidade com o Balço e a DRE;**

**c)** **Comprovante de inscrição e situação cadastral** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**d)** **Cópia do Contrato Social e suas alterações;** e

**e)** **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

#### **4. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço Av. Governador Jose Malcher nº2110, 3º andar, Bairro: São Braz, CEP: 66060-230 - Belém/PA, ou pelo e-mail: [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO, através do endereço Av. Governador José Malcher, nº 2110, 3º andar, Bairro: São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA, ou pelo e-mail: [cplsegep3@gmail.com](mailto:cplsegep3@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas).

4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e, designada nova data para a realização do certame.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

### a) Envelope nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

<b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP - 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
<b>DATA E HORA DA ABERTURA: 23/02/2016 às 09h00 (horário Local)</b>
<b>REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016</b>

### b) Envelope nº 02: HABILITAÇÃO

<b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO SÃO BRAZ – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP - 3º ANDAR
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
<b>DATA E HORA DA ABERTURA: 23/02/2016 às 09h00 (horário Local)</b>
<b>REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016</b>

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

6.1. As propostas deverão ser apresentadas impressas, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, **devendo constar:**

6.1.1. **Prazo de validade da Proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2. **Prazo de execução** dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.1.3. Consignar o preço, em Reais (R\$), em algarismo e por extenso, contemplando, obrigatoriamente, todas as despesas, impostos, taxas encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus diretos e indiretos necessários para a realização do objeto do certame;

6.1.4. **A cotação de todos os itens de cada lote é obrigatória.**

6.1.5. O Preço proposto unitário e total de cada Item que compõe os lotes **NÃO** poderá ser superior aos constantes nos **ANEXO I-A e ANEXO I-C.**

6.1.6. **DADOS DO LICITANTE:** nº de telefone, fax, e-mail (caso possua), bem como nome do Banco, Agência e Conta Corrente do licitante, endereço e telefone da empresa, bem como dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.

6.1.7. Declaração **de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos;**

**6.1.8.** Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

**6.1.11. O LICITANTE, DEVERÁ AINDA ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE 01, A MÍDIA EM (CD-R, PEN DRIVE OU DVD-R) NO FORMATO DOC, SUA PROPOSTA COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.2.** Em caso de divergência entre os preços **UNITÁRIOS e TOTAIS**, prevalecerão os **UNITÁRIOS**, e, entre os expressos em **ALGARISMOS** e os por **EXTENSO**, serão levados em consideração os por **EXTENSO**, inclusive quanto a erro de soma.

**6.3.** Os preços cotados serão **IRREAJUSTÁVEIS**.

**6.4.** Após a abertura das propostas **NÃO** serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

**6.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.6.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**7.2.** Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitem **3.1** deste Edital, poderes para formulação de proposta ou ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

**7.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

**7.4.** Em seguida, serão recebidos os **ENVELOPES "01"** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO**.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

**8.2.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o licitante da proposta de **menor preço global por lote** aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço apresentado.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) propostas escritas de preços**, nas condições definidas no **item 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor preço, para que seus autores **participem dos lances verbais**, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.1.** Caso haja **empate** o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**8.4.** Os licitantes classificados nos termos dos **itens 8.2 ou 8.3** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para **ofertarem lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

**8.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**8.6. A apresentação dos lances é facultativa**, sendo que a desistência em apresentar **lance verbal**, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais** e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresa e de Pequeno Porte – EPP's**.

**8.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam **iguais** ou **até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

**8.8.** No presente pregão, a **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada que se enquadre na hipótese do **subitem anterior**, após a fase de **lances**, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8.1.** Não ocorrendo à contratação da **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, na forma prevista no **subitem anterior**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.8.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas – ME's** ou **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.8.3.** O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa –ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

**8.9.** Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**8.10.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado ao já cadastrado ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no item 9 deste Edital.

**8.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**8.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**8.14.** Na situação prevista no **subitem 8.10**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

**8.15.** Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**8.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

**8.18.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM**, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar e fundamentar sua decisão.

**8.19.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**9.1. Para HABILITAÇÃO neste certame, a empresa interessada deverá:**

9.1.1. Estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e com toda a documentação em plena validade; **OU**,

**9.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, lacrado, os seguintes documentos:**

a) **Ato Constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, **Estatuto** ou **Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, e suas alterações;

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

c) **Cédula de identidade e prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas no Ministério da Fazenda (CPF)** dos sócios das sociedades civis ou comerciais, ou dos diretores das sociedades anônimas.

d) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) **Prova de Regularidade para com a Seguridade Social – INSS** (Certidão Negativa de Débito – CND);

f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;

g) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**;

h) **Balanco Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício do último exercício social**: devidamente acompanhado da DHP do contador, já exigíveis e apresentado na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que comprove a alteração daquela demonstração, arquivado na Junta Comercial.

i) **Demonstrar: por memória de cálculo**, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior ou igual a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Índice de Solvência Geral (SG) não inferior ou igual a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Índice de Endividamento (IEN) não superior ou igual a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

**AC = Ativo Circulante;**

**RLP = Realizável a Longo Prazo;**

**PC = Passivo Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo;**

**AT = Ativo Total.**

**9.2.** As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, de que trata a Instrução Normativa Nº 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida no **item 9.1.2 e seguintes** deste Edital que se encontrem registradas no referido sistema.

**9.3.** No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no **SICAF** terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “**on-line**” ao Sistema SIASG.

**9.4.** Nos termos do item 8.11 da Instrução Normativa MARE nº 05/95, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em virtude de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Pregoeiro poderá receber diretamente do licitante a documentação que

porventura estiver irregular no Sistema, quando da consulta “**online**”, enquanto perdurarem os motivos acima relacionados, devidamente confirmados, nas diversas unidades cadastradoras, registrando o procedimento em ata.

**9.5. Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar para fins de HABILITAÇÃO:**

**9.5.1. Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.

**9.5.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**9.5.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

**9.5.4. Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM para investigações complementares** que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.5.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.5.6. Declaração de elaboração independente de Proposta**, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.5.7. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

**9.5.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** (válida) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, que comprova a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante / fornecedor.

**9.5.10. Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio sede da empresa.

**9.5.11. Declaração Expressa** de que a empresa licitante, com sede em **Estado distinto ou fora da região** da prestação do serviço, caso vença o certame, providenciará a instalação de uma **filial ou representação** na Região Metropolitana de Belém, informando o responsável, endereço e telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da CODEM, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após assinatura do Contrato, mantendo-a durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

**9.5.12.** Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante** na Região Metropolitana de Belém ou nos locais da prestação do serviço, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na respectiva localidade**, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da **CODEM**, inclusive finais de

semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

**9.5.13. Qualificação Técnica** - Será exigida, relativamente à qualificação técnica, que a Contratada apresente:

**a) Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;**

**b) Comprovação de que possui** corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

**c) Declaração** de disponibilidade de um profissional de nível superior para ser o Coordenador de Equipe, que necessariamente deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na realização de serviços topográficos quando exigidos e registro no CREA ou CAU;

**d) Declaração** de responsabilidade de que a Equipe Técnica mínima, indicada no Termo de Referência, responsável pela execução dos serviços licitados, além do Coordenador de Equipe, solicitado na alínea “c”, deverá ser composta, para a função de Técnico de Campo e de Escritório por profissionais de nível médio técnico com formação na área de topografia ou agrimensura ou edificações, e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na realização de serviços topográficos e registro no CREA ou CAU e, para a função de Auxiliar de Campo por profissional de nível médio não sendo exigida para essa função experiência mínima comprovada em serviços topográficos. A Equipe Técnica estará sujeita a aprovação antes da assinatura do Contrato e a licitante se responsabilizará em manter esta Equipe mínima durante a execução do Contrato;

**e) A Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe técnica dar-se-á por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s) ou contrato de profissional(is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista;**

**e1) A comprovação do vínculo profissional, solicitada na alínea “e”, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;**

**9.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.**

**9.6.1.** Se necessária à atualização do **Balço e do Capital Social**, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

**9.7.** A **não** apresentação dos documentos acima referenciados implicará na **inabilitação** do licitante.

**9.8.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**9.9.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas**, ou por **cópias não autenticadas**, desde que sejam exibidos os **originais para a conferência pelo Pregoeiro**, ou por **publicação em órgão de imprensa oficial**.

**9.10.** A comprovação de regularidade fiscal das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.11.** As **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.11.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação

**9.11.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **microempresa ou empresa de pequeno porte** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**9.12.** Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

## **10. DO RECURSO**

**10.1. Declarado o vencedor**, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 3 (três) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.1.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.6.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado e publicado o resultado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**12.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) instrumento público de procuração;**

**b) instrumento particular de procuração,** assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) documento de constituição da sociedade,** quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**12.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**12.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

**12.2.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**12.2.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**12.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CODEM**;

**12.4.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**12.5.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CODEM**.

## **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13, e, especialmente no Decreto Municipal nº 48.804A/05-PMB.

**13.2.** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**13.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **14. DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

**14.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 48.804A/2005, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

### **14.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**14.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**14.3.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**14.3.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**14.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.4.** O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata Será a **CODEM/PMB.**

### **15. DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA (ADESÕES A ATA)**

**15.1.** Entende-se por órgão **NÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**15.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder **o limite do quantitativo de 100% registrado** na Ata de Registro de Preços, de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos **NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

**15.3.** Somente será permitida adesão a ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**16.1.** A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos aos pedidos.

### **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**17.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**17.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.2.** Por **INICIATIVA** da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, quando:

**a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusarem a reduzi-los;

**17.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**17.3.** A defesa a que alude o **subitem 17.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até **3 (três) testemunhas**.

**17.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**17.4.1. Automaticamente:**

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM, quando caracterizado o interesse público.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura da sessão.

**18.2.** Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

**18.3.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação “prolata tempore” do índice indicado no contrato.

**18.4.** O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

## **19. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**19.1.** Após homologado o resultado da licitação, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05(cinco) dias**, contados do recebimento da comunicação oficial, proceder a assinatura do contrato.

**19.1.1.** O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 e art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.2.** A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama ou mensagem eletrônica.

**19.2.** O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CODEM**.

**19.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4. A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522, de 19.07.2002, e ao SICAF, para a verificação de sua regularidade fiscal.

19.5. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.535/2014 - TCM.**

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.3. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “**on-line**” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

20.4. Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de ordem bancária indicada na Proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma.

20.5. O pagamento será creditado de acordo com os serviços executados e aceito pela Contratante, feito após a emissão da Nota Fiscal correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da nota de Empenho** após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada;

20.6. Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

**EM = I x N x VP, onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

20.7. Ocorrendo o pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da **CODEM**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O LICITANTE que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata, Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Entregar o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	<b>3.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto licitado, quando notificado.	<b>4.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>5.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto licitado fora do prazo estabelecido.	<b>6.</b> Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<b>7.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>8.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<b>9.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. <b>10.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	<b>11.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>12.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	<b>13.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>14.</b> Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	<b>15.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>16.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>17.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	<b>18.</b> Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. <b>19.</b> Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. <b>20.</b> Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	<b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<b>22.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. <b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.

Inexecução parcial do objeto.	<p><b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>
-------------------------------	---

**21.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do serviço, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**21.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**21.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**21.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**21.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CODEM**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**22.1.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas a execução dos serviços licitados, tais como demonstrativos em relatórios, planilhas, notas fiscais, etc.

**22.2.** Os serviços fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**22.3.** O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **CONTRATADO** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização do fornecimento dos objetos, não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante, decorrente das obrigações pactuadas.

**22.4.** A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666 de 1993.

**22.5.** A **CONTRATADA** se obriga, a substituir os produtos no todo ou em parte, quando em caso de desacordo, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência – **Anexo I**, Edital ou seus anexos.

**22.6.** Os produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato e no presente Termo de Referência – **Anexo I**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**22.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

**22.8.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **23. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1.** O prazo para execução de cada lote dos serviços contratados será de acordo com o Cronograma Físico, estabelecido no Termo de Referência e anexos;

**23.2.** A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto nos **Anexos I-A e I-C**.

### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** O licitante, registrado na Ata de Registro de Preços, na vigência do contrato, deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**24.3.** A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **25. 25. FONTE DE RECURSO**

**25.1.** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

### **26. 26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

**26.2.** Fica assegurado à **CODEM** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia a contraditória e ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**26.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**26.4.** O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CODEM**.

**26.6.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**26.7.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**26.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.9.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.10. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:**

**ANEXO I:** Termo de Referência

**Anexo I-A:** Especificação Técnica, Quantitativo Estimado Anual e Valor Máximo Admissível – Lote 01.

**Anexo I-B:** Cronograma Físico do Lote 01

**Anexo I-C:** Especificação Técnica, Quantitativo Estimado Anual e Valor Máximo Admissível – Lote 02.

**Anexo I-D:** Cronograma Físico do Lote 02

**Anexo I-E:** Modelos de Documentos Relativos ao Lote 02

**Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial

**Anexo III:** Modelos de Declarações

**Anexo IV:** Modelo de Credenciamento

**Anexo V:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo VI:** Minuta de Contrato

Belém/PA, 05 de fevereiro de 2016.

**Otávio S. Machado Baía**  
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB  
Decreto Municipal nº 83.624/2015

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **Serviços Topográficos em Áreas de Assentamentos Irregulares destinados a Regularização Fundiária de Interesse Social (LOTE 01) e imóveis destinados a Regularização Patrimonial, Cadastro Técnico Imobiliário de Novos Lotes e Serviços Técnicos Diversos (LOTE 02)**, no Município de Belém, conforme previsto nos **ANEXOS I-A e I-C**.

#### 2. FINALIDADE

2.1. Estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para execução, por empresa especializada, de serviços topográficos.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas do trabalho de regularização fundiária e regularização patrimonial que identifica a situação fática das ocupações e dos lotes, servindo de instrumento para individualização dos lotes e obtenção dos dados necessários para viabilizar os procedimentos nos Cartórios de Registro de Imóveis;

3.2. O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamentos topográficos em áreas caracterizadas como assentamentos irregulares no Município de Belém, conforme estabelece a Lei nº 11.977/2009, onde serão implementadas ações de regularização fundiária e elaboração de levantamentos topográficos em imóveis caracterizados como demandas oriundas de pedidos administrativos para regularização patrimonial, cadastro técnico imobiliário de novos lotes e serviços técnicos diversos, tanto para órgãos públicos quanto aos cidadãos em geral;

3.3. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade complementar à área de competência legal da Contratante, pois dele se obtém os meios necessários para as ações finalísticas alcançadas através da emissão e outorga dos instrumentos legais de Regularização Fundiária e Regularização Patrimonial.

3.4. Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal das ações de Regularização Fundiária de Interesse Social em Belém e Regularização Patrimonial no Município de Belém, da premência de desenvolvê-las em curto espaço de tempo e, em atenção ao princípio da razoabilidade e da inviabilidade, como forma de melhor atender as conveniências da administração e as necessidades coletivas dessa demanda;

3.5. A justificativa da contratação indireta evidencia-se pela sobrecarga do corpo técnico funcional dos profissionais da área de topografia da Contratante, inviabilizando a celeridade de execução dos projetos que estão ao seu alcance e às demandas do universo estimado, o que compromete o cumprimento de metas e o desenvolvimento das ações de regularização fundiária e regularização patrimonial em curto espaço de tempo.

3.6. A prestação de serviços a serem contratados é de forma contínua, pois a suspensão das atividades de contínuo atendimento acarretará prejuízos ao erário e à sociedade usuária, resguardando os princípios constitucionais de eficiência administrativa, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

#### 4. LOCAL DOS SERVIÇOS

4.1. Os locais serão definidos pela CODEM, por meio de Ordem de Serviço com indicação dos assentamentos ou processos, conforme previsto nos **ANEXOS I-A, I-B, I-C e I-D** que contém a discriminação dos serviços a serem executados e o prazo para execução, no tocante as ações de Regularização Fundiária de Interesse Social e Regularização Patrimonial no Município de Belém;

4.2. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço, fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de levantamento topográfico planimétrico, planimétrico cadastral, planialtimétrico e planialtimétrico cadastral podem ser classificados como "serviço", a teor do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns;

5.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.3. Os serviços propostos são de um conjunto de serviços de natureza contínua, pois são auxiliares, necessários e essenciais à Administração para desempenho de suas atribuições. O ordenamento jurídico previu tais condições de continuidade através das determinações oriundas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão contidas na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e suas alterações. Dessa forma, a natureza do serviço é continuada, podendo o contrato firmado, à conveniência e oportunidade do Contratante e garantidas condições de vantajosidade econômica e de eficácia do objeto, ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

## 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TOCANTE A AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS – LOTE 01:

6.1. Os serviços topográficos a serem contratados para o **LOTE 01** são:

**6.1.1. Levantamento topográfico planimétrico:** tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas geográficas em UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

**6.1.2. Levantamento topográfico planimétrico cadastral:** consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido: i) da medição interna do lote (terreno e benfeitorias) observando suas angulações, vértices, confrontantes e delimitações, a ser ilustrado na planta topográfica cadastral objeto deste levantamento, ii) do preenchimento de boletins cadastrais de cada lote e da respectiva unidade imobiliária com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias, iii) do preenchimento de boletins dos logradouros inseridos na área, iv) da fotografia individualizada de cada lote levantado. Como resultado do levantamento topográfico planimétrico cadastral deverão ser apresentados produtos específicos, em cada uma das poligonais dos assentamentos apresentados pela Contratante, a serem discriminados nos itens 7.3 e 8.3 deste Termo de Referência e nos padrões técnicos fornecidos pela Contratante.

**6.1.3. Cadastro físico e Peças Técnicas individualizadas dos lotes:** consiste no levantamento topográfico planimétrico cadastral acrescido: i) da produção digital dos boletins preenchidos no levantamento topográfico planimétrico cadastral mediante inserção e indexação dos dados coletados, no sistema da Contratante; ii) do desenho individualizado de cada lote levantado; iii) do memorial descritivo de cada lote; iv) dos registros e relatórios técnicos das quadras e dos lotes. Estes produtos deverão ser apresentados conforme padrões técnicos apresentados pela Contratante.

**6.2.** Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico).

### **6.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO LOTE 01:**

**6.3.1.** Quanto ao levantamento topográfico **planimétrico**:deverá atender ao **item 6.1.1.**e ainda;

**6.3.1.1.** Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

**6.3.1.2.** Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infra-estrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária;

**6.3.1.3** Todos os pontos deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas em polígonos. Da mesma forma, também do meio-fio quando existente.

**6.3.2.** Quanto ao levantamento topográfico **planimétrico cadastral**: deverá atender ao **item 6.1.2** e ainda;

**6.3.2.1.** Deverão ser levantadas, **com uso de equipamentos topográficos e geodésicos de alta precisão** as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena convencional e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante.

**6.3.2.2.** O levantamento deverá possibilitar a identificação em cada lote: das coordenadas georreferenciadas e dos ângulos internos, relativos aos seus vértices; do perímetro; da área do lote e das áreas das edificações existentes;

**6.3.2.3.** Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

**6.3.2.4.** Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

**6.3.2.5.** Deverá constar o código da inscrição imobiliária de cada lote e da quadra, ou qualquer outro código de identificação, arbitrados pela Contratante;

**6.3.2.6.** Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma *polyline*, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado em programa de desenho específico;

**6.3.2.7.** Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes ao ângulo de 180°.

**6.3.2.8.** Para casos onde a Contratada for impossibilitada de executar o serviço, como em imóveis fechados ou não autorizados, deverá haver a sua devida comprovação. Na primeira situação deverá ser realizado um total de 03 (três) tentativas, com comprovação através de registro fotográfico, acompanhado das devidas anotações quanto ao dia e hora da visita, na segunda situação a comprovação se dará através de documentação específica de não autorização (o modelo deste documento será fornecido pela contratante), devidamente assinado pelo responsável do imóvel.

**6.3.2.9.** Para cada lote serão preenchidos boletins cadastrais específicos; para cada face de quadra de cada logradouro será preenchido o **Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra- BCLF**. Os modelos e as orientações para preenchimento dos boletins serão fornecidos pela Contratante que poderá, mediante avaliação, realizar ajustes em virtude de necessidade de adaptação para áreas específicas de atuação e de metodologia de trabalho;

**6.3.2.10.** Os boletins cadastrais tem as seguintes especificações: i) Boletim de

Informações Cadastrais - **BIC**; ii) Boletim de Atividades e Turismo – **BAT**; iii) Boletim de Cadastro Imobiliário - **BCI**. A Contratante definirá para a Contratada o tipo de boletim individual específico a ser preenchido. Onde houver preenchimento do **BIC** e do **BAT**, não haverá preenchimento do **BCI** e vice-versa.

**6.3.2.11.** A Contratada deverá obter registro fotográfico do lote que permita a identificação da fachada e do número de pavimentos existentes. No caso do lote apresentar mais de uma testada, deverá ser obtido o registro fotográfico de cada testada. As fotografias deverão abranger, quando a dimensão da testada permitir, parte da testada dos lotes vizinhos.

### **6.3.3. Quanto ao Cadastro físico e Peças Técnicas individualizadas dos lotes:**

**6.3.3.1.** Deverão conter as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direita e esquerda; linha de travessão; as dimensões das edificações existentes; e o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno;

**6.3.3.2.** Nos lotes confinantes à direita e à esquerda do lote a ser medido, deverão ser identificados seus números de porta;

**6.3.3.3.** Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido, bem como todas as vias, com saída ou não, inseridas na quadra, com exceção dos casos onde for comprovada a sua inviabilidade, mediante avaliação técnica da contratante e posterior autorização pela mesma.

**6.3.3.4.** Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do **item 6.3.2.2** e ter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

**6.3.3.5.** A Contratada deverá fazer a digitalização dos dados coletados nos boletins cadastrais e de logradouros, através de inserção e indexação em Sistema de Banco de Dados próprio da Contratante, para produção, em meio digital, destes boletins e posterior impressão final. A inserção se dará através de pontos virtuais a serem disponibilizados pela Contratante. Caso haja a impossibilidade de disponibilizar os pontos virtuais, a Contratante avaliará outro meio de inserção no banco de dados, comunicando previamente o novo procedimento a Contratada.

**6.3.3.6.** No caso da Contratada ter sede situada fora do município de Belém e/ou do Estado do Pará, a mesma deverá dispor de sede, localizada no Município de Belém, para a digitalização em ambiente virtual dos dados coletados, a fim de viabilizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da Contratante na inserção dos dados.

**6.3.3.7.** A Contratada deverá produzir desenho individualizado do lote e memorial descritivo oriundos de planta específica definida pela Contratante, de acordo com as suas orientações e padrões técnicos.

**6.3.3.8.** O desenho individualizado do lote deverá ser apresentado em forma de planta. A planta individualizada tem as seguintes especificações: i) Planta do verso do Boletim de Informações Cadastrais - **PBIC**; ii) Planta da Área Regularizável - **PAR**; iii) Planta da Área Certificada - **PAC** ; iv) Planta de Identificação do Imóvel - **PII**. A Contratante definirá para a Contratada os tipos de plantas individuais específicas a serem produzidas.

**6.3.3.9.** A Contratada deverá produzir registros e relatórios técnicos dos dados produzidos no Cadastro físico e desenho individualizado do lote de acordo orientações e padrões técnicos da Contratante, bem como da digitalização dos dados coletados nos boletins cadastrais e de logradouros.

### **6.3.4. Quanto ao georreferenciamento:**

**6.3.4.1.** Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

**6.3.4.2.** As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Belém ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS);

**6.3.4.3.** Tanto para o rastreamento geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na "BASE": 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no "ROVER/MÓVEL": 10°; intervalo de gravação de dados: 5s (cinco segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada;

**6.3.4.4.** Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através Sistema de Projeção **UTM (Universal Transverso de Mercator)**, utilizando o **DATUM oficial SIRGAS 2000** e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível da Contratante;

**6.3.4.5.** O ajustamento de poligonais e tolerâncias deve estar conforme a base cartográfica do Município que é de até 10 cm;

**6.3.4.6.A** Contratante fornecerá à Contratada, as coordenadas geodésicas, **UTM**, e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico preexistente.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS RELATIVOS AO LOTE 01**

**7.1.** Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

**7.2.** Do levantamento topográfico **planimétrico**:

**7.2.1. Produtos:**

**7.2.1.1.** Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Indicação do norte verdadeiro;
- e) Sistema viário existente.
- f) Fechamento de quadras através de polígonos, e meio-fio quando existente.

**7.2.1.2.** Memorial Descritivo da área.

**7.3.** Do levantamento topográfico **planimétrico cadastral**:

**7.3.1. Produtos:**

**7.3.1.1.** Planta topográfica da área contendo todos os lotes inseridos nas quadras da poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Sistema viário existente;
- e) Polígonos de quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.

**7.4.** Do **cadastro físico e peças técnicas individualizadas dos lotes**:

**7.4.1. Produtos:**

**7.4.1.1.** Dos **boletins cadastrais de cada lote**;

**7.4.1.1.1.** Boletim de Informações Cadastrais de cada lote e unidade imobiliária - **BIC**, com sua respectiva planta individualizada, em escala compatível;

**7.4.1.1.2.** Boletim de Atividades e Turismo de cada lote e unidade imobiliária – **BAT**, quando houver;

**7.4.1.1.3.** Boletim de Cadastro Imobiliário - **BCI**;

**Parágrafo Único:** Quando houver produção de **BCI**, não haverá produção de **BIC** e **BAT**, e vice-versa.

**7.4.1.2.** Dos **boletins cadastrais de logradouro**;

**7.4.1.2.1.** Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra - **BCLF**;

**7.4.1.3.** Das **plantas individuais de cada lote**;

**7.4.1.3.1.** Planta do verso do Boletim de Informações Cadastrais em escala compatível - **PBCI**;

**7.4.1.3.2.** Planta da Área Regularizável - **PAR**;

**7.4.1.3.3.** Planta da Área Certificada - **PAC**;

**7.4.1.3.4.** Planta de Identificação do Imóvel - **PII**;

**Parágrafo Único:** As plantas a serem elaboradas serão definidas pela Contratante.

**7.4.1.4.** Do **registro fotográfico e memoriais descritivos de cada lote e cadernos de quadra**;

**7.4.1.4.1.** Registro Fotográfico (imagens digitais) de cada lote conforme orientações da Contratante;

**7.4.1.4.2.** Memoriais Descritivos dos lotes levantados, conforme orientações da Contratante;

**7.4.1.4.3.** Caderno de Quadra com os desenhos das quadras, conforme orientações da Contratante;

## **8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS RELATIVOS AO LOTE 01**

**8.1.** As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante;

**8.2.** Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema, e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

**8.3.** Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área;

**8.4.** O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em arquivo no formato DWG, compatível com o software AutoCADMap 2000;

**8.5.** Os Boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante;

**8.6.** Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em pasta catálogo com folhas tamanho A4, exceto as plantas de quadras que deverão ser entregues conforme a escala compatível para leitura, e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante;

**8.7.** Os memoriais, registros, relatórios e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCELL, com extensão DOC ou XLS.

**8.8.** As fotografias digitais deverão ser em formato JPG;

**8.9.** Cada Planta Técnica, Memorial Descritivo e Boletim Cadastral deverão ser assinados por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**8.10.** Os modelos dos boletins, layout das plantas e orientações serão disponibilizados pela Contratante.

## **9. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS DO LOTE 01**

**9.1.** Serão entregues **em meio físico**, de cada assentamento, os seguintes produtos:

**9.1.1. Do serviço topográfico:**

- a) 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

**9.1.2. Do levantamento topográfico planimétrico:**

- a) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico da área total;
- b) 02 (duas) vias do memorial descritivo da área total;

**9.1.3. Do levantamento topográfico planimétrico cadastral:**

- a) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico cadastral;

**9.1.4. Do cadastro físico e peças técnicas individualizadas dos lotes:**

**9.1.4.1. Dos boletins cadastrais de cada lote e de cada logradouro:**

- a) 03 (três) vias do Boletim de Informações Cadastrais – BIC, de cada lote e unidade imobiliária cadastrado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- b) 01 (uma) via do Boletim de Atividades e Turismo – BAT, dos lotes e unidades imobiliária cadastrados, quando houver, sendo esta via compondo o caderno de quadra;
- c) 03 (três) vias do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, de cada lote cadastrado, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- d) 01 (uma) via de cada Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra levantados, sendo esta via compondo o caderno de quadra;

**Parágrafo Único:** Os boletins terão sua impressão final no Sistema de Banco de Dados, após aprovação do setor de fiscalização e controle da Contratante.

**9.1.4.2. Das plantas individuais de cada lote e unidade imobiliária:**

- a) Planta individual anexa ao verso do Boletim de Cadastro de Logradouros – BIC: Ver **item 10.1.4.1.a**;
- b) 03 (três) vias da Planta da Área Regularizável – **PAR**, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- c) 03 (três) vias da Planta da Área Certificada – **PAC**, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- d) 02 (duas) vias da Planta de Identificação do Imóvel – **PII**.

**9.1.4.3. Dos memoriais descritivos de cada lote e cadernos de quadra;**

- a) 01 (uma) via do memorial descritivo de cada lote levantado, compondo o caderno de quadra;
- b) 01 (uma) via de cada caderno de quadra, conforme orientações da Contratante;

**9.2. Serão entregues em meio digital, de cada assentamento, os seguintes produtos:**

- a) As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software TOPOGRAPH;
- b) A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento da poligonal da área;
- c) A planta topográfica planimétrica e planimétrica cadastral da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total de cada assentamento; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos especificados no **item 8**;
- d) Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento GPS/GNSS;

**9.2.1.** Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão e a data em que foram produzidos;

**9.2.2.** Os arquivos deverão ser gravados **não compactados**.

## **10. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS DO LOTE 01.**

- 10.1. As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, aos boletins e qualquer outro produto proveniente dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará, mediante treinamento específico, quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

## **11. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS A SEREM UTILIZADOS PARA O LOTE 01**

- 11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará à Contratante, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e Níveis Topográficos, por laboratório especializado, todos com validade no período de execução dos trabalhos;
- 11.2. Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);
- 11.3. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE PARA O LOTE 01**

- 12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

12.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

- 12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA O LOTE 01**

- 13.1. A Contratada deverá elaborar um plano de trabalho em conjunto com a Contratante que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse Termo de Referência;
- 13.2. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.2.1.** Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

**13.2.2.** Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, NBR-14653-1, BR-14653-2 e normas correlatas;

**13.2.3.** Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo para os levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

**13.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

**13.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

**13.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**13.2.8.** Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

**13.2.9.** Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**13.3.** A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos.

**13.4.** A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O controle de qualidade feito pela **CONTRATANTE** não exime o **CONTRATADA** de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Produtos.

**13.5.** A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.

#### **14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS DO LOTE 01**

**14.1.** O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

**14.2.** A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nos **itens 7, 8, 9 e 10** deste Termo de Referência.

**14.3.** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**14.4.** Os produtos poderão ser rejeitados pela Contratante, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada **em prazo a ser determinado no relatório de diagnóstico de produtos**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 14.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, para a verificação da qualidade e quantidade do material, desde que tenha atendido ao solicitado no relatório de diagnóstico de produtos citado no item anterior, com prazo também estabelecido em plano de trabalho.
- 14.5.1. Mesmo ultrapassado o prazo a que se refere o subitem anterior, ficará a Contratada obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que se afastem das especificações determinadas pela Contratante.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.7. A constatação de falhas e/ou deficiências na execução de serviços ou especificação técnica dos produtos ensejará advertência à Contratada e, persistindo tais falhas e/ou deficiências, será aplicada à Contratada a multa correspondente, prevista neste instrumento ou no Contrato.
- 14.8. Somente serão pagos os produtos homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados nos **itens 8, 9, 10 e 11** deste Termo de Referência, e/ou no relatório diagnóstico de produtos.

## **15. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TOCANTE A AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS- LOTE 02:**

- 15.1. Os serviços topográficos a serem contratados para o **LOTE 02** são:

**15.1.1. Levantamentos topográficos planimétrico e planialtimétrico:** tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, diferenças de nível, amarração geodésica de áreas para determinação de suas superfícies, posicionamentos geográficos, perímetros e coordenadas geográficas em UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, quadras, lotes confinantes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

**15.1.2. Levantamento topográfico planimétrico cadastral e planialtimétrico cadastral:** consistem no levantamento topográfico planimétrico e/ou planialtimétrico acrescido: i) do cadastro individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária; ii) preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias; iii) desenho individualizado de cada lote levantado nos padrões técnicos apresentados pela Contratante; iv) registro fotográfico do imóvel, dos confinantes das laterais direita e esquerda, dos fundos e demais situações específicas; v) memorial descritivo de cada lote.

Como resultado dos levantamentos topográficos cadastrais deverá ser apresentado produtos específicos, em cada uma dos lotes/áreas apresentados pela Contratante, a serem discriminados nos **itens 15.3 e 17.3** deste Termo de Referência e nos padrões técnicos fornecidos pela Contratante.

**15.1.3.** Os levantamentos topográficos terão ainda como resultado a representação gráfica das referências do documento dominial expedido pela **CODEM** ou **REGISTRO DE IMÓVEL** Sem planta específica.

- 15.2. Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos).
- 15.3. Os serviços de topografia, no tocante a ações de regularização patrimonial deverão atender aos processos individuais protocolados na CODEM, a saber:

### **15.3.1. PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL**

- a) Resgate de enfiteuse municipal de imóveis municipais

- b) Compra e venda de imóveis municipais
- c) Concessão
- d) Solicitação de regularização patrimonial
- e) Solicitação de regularização fundiária
- f) Solicitação de pesquisa patrimonial com levantamento topográfico

### **15.3.2. PROCESSO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES**

#### **15.3.3. PROCESSOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS:**

- a) Demarcações de áreas
- b) Desmembramento de áreas
- c) Remembramento de áreas
- d) Demarcação de loteamentos
- e) Solicitação de levantamento topográfico para fins de avaliação de imóveis
- f) Solicitação de levantamento topográfico para fins de projetos diversos

## **15.4. Procedimentos quanto à execução dos serviços topográficos para o LOTE 02**

### **15.4.1. Anterior ao serviço de vistoria técnica:**

15.4.1.1. Será repassada diariamente à Contratada Ordem de Serviço discriminando os quantitativos e os tipos de processos, a área estimada de cada imóvel a ser levantado, o bairro onde o imóvel está localizado, o nome e os telefones de contato dos requerentes ou procuradores. A mesma acompanhará os processos originais que estarão instruídos com todos os elementos técnicos necessários para a realização do levantamento topográfico;

15.4.1.2. A Contratada analisará o processo identificando o tipo de processo e o objetivo do levantamento de campo a ser realizado;

### **15.4.2. Durante a vistoria técnica:**

**15.4.2.1.** Os processos serão previamente agendados pela Contratante, e a equipe de campo da Contratada se apresentará ao morador, devidamente identificado, com uniforme e crachá, informando-o sobre o processo para que seja autorizada a realização da vistoria técnica no imóvel. Nos casos em que não for autorizada a realização da vistoria pelo morador ou quando o imóvel estiver fechado, a Contratada deverá anexar ao processo documentação específica de não realização da vistoria, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante, e comunicar imediatamente o ocorrido para que no dia útil seguinte a Contratante possa providenciar o reagendamento;

15.4.2.2. A equipe de campo da Contratada realizará o procedimento de vistoria técnica medindo o terreno e a benfeitoria com o auxílio de Trena Convencional e/ou Eletrônica, Estação Total, Receptor Geodésico RTK/GSM, ou Receptor Geodésico RTK e Pós-Processado, ou ainda Receptor Geodésico Pós-Processado (estático), de acordo com o tamanho, a irregularidade e a complexidade da área. Deve-se atentar para a triangulação dos vértices, bem como para a medição de todas as delimitações do terreno. Todo e qualquer levantamento dos vértices que constituem as poligonais dos lotes vistoriados e de suas benfeitorias deve ser precedido de amarração geodésica através de receptores geodésicos;

**15.4.2.3.** Preencher o Boletim de Informações Cadastrais- BIC com dados sobre o imóvel (**VER MODELO ANEXO I-E - BIC - frente e verso**);

**15.4.2.3.1.** No caso de lotes de uso comercial e de serviços, além do BIC, deverá ser preenchido **Boletim de Cadastro de Atividades e Turismo – BAT (VER MODELO ANEXO I-E - BAT)**;

15.4.2.4. Nos casos de processos de cadastro técnico imobiliário de novos lotes deverá ser preenchido para cada logradouro que circunda a quadra, o **Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra- BCLF (VER MODELO ANEXO I-E - BCLF)** e procedido levantamento topográfico planimétrico georreferenciado de toda a quadra com auxílio de Estação Total e Receptor Geodésico;

15.4.2.5. Deverá ser preenchido o Boletim de Informações do Logradouro para Avaliação de Imóveis para atender as **NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos) (VER MODELO ANEXO I-E - BIL)**

15.4.2.6. Em todas as naturezas de processos a equipe de campo da Contratada efetuará o registro fotográfico do imóvel, dos confinantes das laterais direita e esquerda, dos fundos e demais situações específicas.

#### **15.4.3. Após a vistoria técnica (escritório):**

**15.4.3.1.** A equipe de escritório da Contratada realizará os seguintes procedimentos:

- a) Inserção das informações coletadas em campo pelo preenchimento manual no arquivo em meio digital da frente do BIC a ser disponibilizado pela Contratante;
- b) Elaboração do desenho técnico conforme levantamento obtido em campo, no arquivo em meio digital do verso do BIC a ser disponibilizado pela Contratante; utilizando o software Auto CAD Map2010 e o modelo de layout disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E - BIC - verso**);
- c) Inserção das informações coletadas em campo pelo preenchimento manual no arquivo em meio digital do Boletim de Informações do Logradouro para avaliação de imóveis utilizando o modelo disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E - BIL**);
- d) Elaboração de memorial descritivo georreferenciado do imóvel conforme modelo disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E – MEMORIAL DESCRITIVO**);
- e) Elaboração do registro fotográfico do imóvel utilizando o modelo disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**).
- f) Elaboração da planta de vistoria técnica do imóvel, utilizando o software Auto CAD Map2010 e o modelo disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E – PLANTA DE VISTORIA TÉCNICA**).
- g) Elaboração da planta de vistoria técnica definitiva utilizando o modelo disponibilizado (**VER MODELO ANEXO I-E – PLANTA DEFINITIVA**).

**15.5.** A Contratante poderá, mediante avaliação, realizar ajustes nos modelos disponibilizados em virtude da necessidade de atendimento de suas demandas internas de tramitações de processos e da qualidade nos serviços.

#### **15.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AO LOTE 02:**

**15.6.1.** Quanto ao levantamento topográfico **planimétrico e planialtimétrico**: deverá atender ao **item 15.1.1**.e ainda:

**15.6.1.1.** Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talwegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

**15.6.1.2.** Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infra-estrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos processos de regularização patrimonial;

**15.6.1.3.** Deverão ser levantadas, calculadas e determinadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices dos lotes ou das quadras, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia com estações totais e receptores geodésicos;

**15.6.1.4.** Todos os pontos deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas em polígonos. Da mesma forma, também do meio-fio quando existente.

**15.6.2.** Quanto ao levantamento topográfico **planimétrico cadastral e planialtimétrico cadastral**: deverá atender ao **item 15.1.2** e ainda:

**15.6.2.1.** Deverão ser obtidas **com uso de equipamentos geodésicos de alta precisão e não somente à trena**, as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direitas e esquerdas; linha de travessão; as testadas dos lotes confinantes, as dimensões das

edificações existentes; o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio fio existente; e as distâncias métricas que vão de cada lateral do terreno até os logradouros ou esquina mais próximos;

**15.6.2.2.** Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

**15.6.2.3.** Deverão ser identificados em cada lote: as coordenadas georreferenciadas dos seus vértices; o perímetro; os ângulos internos relativos aos seus vértices; a área do lote e as áreas das edificações existentes, bem como a área titulada pela **CODEN** ou **REGISTRO DE IMÓVEIS**, se houver;

**15.6.2.4.** Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do item anterior e ter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

**15.6.2.5.** Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

**15.6.2.6.** Deverá constar o código da inscrição imobiliária de cada lote, da respectiva unidade imobiliária, e da quadra, indicados pela Contratante;

**15.6.2.7.** Nos lotes confinantes à direita e à esquerda do lote a ser vistoriado, deverão ser identificados seus números de porta e obtidas medidas somente de suas testadas;

**15.6.2.8.** Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, à esquerda e aos fundos da quadra na qual o lote está inserido;

**15.6.2.9.** Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma *polyline*, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado em programa de desenho específico;

**15.6.2.10.** Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes, ou maior ou menor que ao ângulo de 180°.

### **15.6.3.** Quanto ao georreferenciamento:

**15.6.3.1.** Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

**15.6.3.2.** As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Belém ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS);

**15.6.3.3.** Tanto para o rastreo geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na "BASE": 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no "ROVER/MÓVEL": 10°; intervalo de gravação de dados: 5s (cinco segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada;

**15.6.3.4.** Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados através Sistema de Projeção **UTM (Universal Transverso de Mercator)**, utilizando o **DATUM oficial SIRGAS 2000** e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível da Contratante;

**15.6.3.5.** O ajustamento de poligonais e tolerâncias deve estar conforme a base cartográfica do Município que é de até 10 cm.

**15.6.3.6.** A Contratante fornecerá à Contratada, as coordenadas geodésicas, **UTM** e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico preexistente.

**15.6.4. Quanto ao preenchimento dos boletins e formulários:**

**15.6.4.1. Quanto ao BIC:**

**15.6.4.1.1.** O Boletim de Informações Cadastrais - BIC deverá ser preenchido para os processos citados nos itens **15.3.1., 15.3.2. e 15.3.3.**

**15.6.4.1.2.** Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código da Inscrição Imobiliária do imóvel e código do logradouro para qual o imóvel faz frente;
- b) Dados do imóvel;
- c) Dados do terreno;
- d) Dados da edificação;
- e) Características internas da edificação;
- f) Data da verificação e responsável técnico/auxiliar

Não é necessário preencher os dados considerados para locação.

**15.6.4.2. Quanto ao BAT:**

**15.6.4.2.1.** O Boletim de Atividades e Turismo - BAT deverá ser preenchido para os processos citados nos itens **15.3.1., 15.3.2. e 15.3.3.,** quando houver lotes de uso comercial e de serviços.

**15.6.4.2.2.** Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código da Inscrição Imobiliária do imóvel;
- b) Identificação da atividade: se pessoa física, jurídica;
- c) Inscrição municipal e estadual (se houver);
- d) Dados da localização do imóvel;
- e) Informações turísticas;
- f) Data e nome do pesquisador

**15.6.4.3. Quanto ao BCLF:**

**15.6.4.3.1.** O Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra - BCLF dos logradouros que circundam o lote e/ou quadra correspondente deverá ser preenchido para os processos citados nos itens **15.3.1., 15.3.2. e 15.3.3.**

**15.6.4.3.2.** Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código do logradouro para qual o imóvel faz frente;
- b) Código da quadra onde o imóvel está inserto;
- c) Dados sobre a infraestrutura existente em cada face de quadra;
- d) Dados sobre os mobiliários urbanos existentes em cada face de quadra;
- e) Data e nome do pesquisador

Não é necessário preencher os dados do valor do metro linear do logradouro.

**15.6.4.4. Quanto ao memorial descritivo:**

**15.6.4.4.1.** O memorial descritivo deverá constar nos processos citados nos itens **15.3.1. e 15.3.3.**

**15.6.4.4.2.** O memorial descritivo conforme modelo **ANEXO I-E – MEMORIAL DESCRITIVO**, deverá respeitar as seguintes normas de inserção de dados nos seguintes campos.

- a) O texto introdutório deverá conter as seguintes variáveis: localização do imóvel, nome do interessado no processo, município e unidade de federação, bairro, distrito administrativo, inscrição imobiliária e número do processo administrativo;
- b) O texto do parágrafo seguinte deverá conter o perímetro onde está localizado o imóvel e as medidas perimetrais do imóvel.
- c) O texto da descrição do memorial descritivo deve conter no mínimo as seguintes variáveis que deverão ser observadas e preenchidas da seguinte forma:
- d) **Vértices: V1, V2, V3 V4, etc...:** Deverão ser descritos em letra maiúscula e o caminhamento dos vértices deverá ser a partir da confluência da testada com a lateral esquerda no sentido horário;
- e) **Coordenadas:** no formato E: 000.000,0000m e N: 0.000.000,0000m;
- f) **Azimute:** no formato 00°00'00";
- g) **Ângulos Internos:** no formato 00°00'00"
- h) **Distancia:** no formato 0,00m, mais texto;
- i) **Confrontantes:**
  - i.1) quando o confrontante for **logradouro** o formato deverá ser **PASSAGEM XXX**, ou **RUA XXX** ou **TRAVESSA XXX**, podendo o tipo do logradouro ser por extenso ou abreviado conforme convencionado pela Contratante e em letra maiúscula;
  - i.2) quando o confrontante for **imóvel** o formato é **IMÓVEL Nº0X**, se o confrontante for mais de um imóvel o formato será **IMÓVEL Nº 0X, Nº 0X e Nº 0X**;
- j) **Sistema de Projeção:** no formato UTM, em letra maiúscula;
- k) **Meridiano Central:** no formato 00° Cher - para o UTM, (por exemplo: em Belém será 51° WGr);
- l) **Datum:** SIRGAS 2000 em letra maiúscula
- m) **Fuso: XX**
- n) O parágrafo pertinente ao texto “As medidas deste polígono estão sendo consideradas conforme o alinhamento projetado SEURB. Cap. nº 00XX-Proc. SEURB nº XXXX/20XX” deve ser transcrito nos memoriais descritivos dos processos de compra e venda de imóveis municipais

**15.6.4.5.** Quanto ao **Boletim de Informações do Logradouro para Avaliação de Imóveis:**

**15.6.4.5.1.** O Boletim de Informações do Logradouro para Avaliação de Imóveis deverá ser preenchido para os processos citados nos itens **15.3.1 e 15.3.3.**

**15.6.4.5.2.** Os campos a serem preenchidos do Boletim de Informações do Logradouro para Avaliação de Imóveis (modelo fornecido conforme **ANEXO I-E**) deverão observar as disposições constantes abaixo:

**15.6.4.5.2.1. FATOR COMPONENTE BÁSICO:**

**15.6.4.5.2.1.1. QUANTO AO ACESSO:**

Refere-se ao acesso ao imóvel, de acordo com a largura do logradouro:

- Sem acesso (meio do mato);
- Só para pedestres;
- P/ veículos com dificuldade;
- Normal p/ veículos

**15.6.4.5.2.1.2. QUANTO AO TRANSPORTE:**

Informar a distância entre o terreno e o ponto de acesso ao transporte público, seguindo os seguintes critérios:

- Distante acima de 1.000 m;
- Distante entre 1.000 e 600 m;

- Distante entre 600 e 300 m;
- Distante entre 200 e 300 m;
- Distante entre 100 e 200 m;
- Distante entre 100 e Direto a porta;
- Direto a porta;

#### **15.6.4.5.2.1.3. QUANTO AOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS BÁSICOS – ÍNDICES**

##### **ACUMULATIVOS:**

Informar a existência de melhoramentos públicos básicos no logradouro, seguindo os seguintes critérios:

- Abastecimento D'Água Indireto – (Abastecimento realizado por poços artesianos ou a céu aberto);
- Abastecimento D'Água direto – (Proveniente de Redes de Abastecimento localizadas nas vias - **COSANPA**);
- Luz domiciliar;
- Esgotos Pluviais – Somente drenagem das águas das chuvas, e provenientes das habitações no entorno, sem tratamento das mesmas e esgoto a céu aberto (canais).

#### **15.6.4.5.2.2. FATOR COMPONENTE COMPLEMENTAR:**

##### **15.6.4.5.2.2.1. QUANTO AOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES:**

Informar a existência de melhoramentos no logradouro, seguindo os seguintes critérios:

- Iluminação Pública – (Rede e Posteamto – **REDE CELPA**)
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação;
- Coleta de Lixo;
- Passeios;
- Telefones;
- Esgotos Sanitários – (Tratamento do esgoto).
- Arborização – (Médio e grande porte).

##### **15.6.4.5.2.2.2. QUANTO A TOPOGRAFIA:**

Informar, tomando como referência o “**GRADE**” da via principal, se o terreno encontra-se quanto a sua topografia:

- Baixo;
- Em aclave ou Declive;
- Alto.

##### **15.6.4.5.2.2.3. QUANTO A LARGURA DA RUA:**

Realizar levantamento físico, enquadrando o logradouro nos seguintes critérios:

- Até 6,00 m;
- Entre 6,00 e 9,00 m;
- Entre 9,00 e 12,00 m;
- Entre 12,00 e 18,00 m;
- Entre 18,00 e 22,00 m;
- Acima de 22,00 m;

Lembrando que a largura é igual à pista de rolamento; no caso de logradouros sem definição de meio fio, medir de calçamento a calçamento ou de testada a testada:

#### **15.6.4.5.2.2.4. QUANTO A PAVIMENTAÇÃO :**

Identificar se há ou não pavimentação, identificando sua tipologia, conforme os itens abaixo:

- Sem pavimentação (Vias que não disponham de nenhuma das pavimentações abaixo);
- Piçarra;
- Asfalto sobre piçarra;
- Poliedros articulados (Blokret ou bloquete);
- Paralelepípedos;
- Asfalto sobre Paralelepípedos;
- Concreto;
- Asfalto sobre concreto Ex: Av. Almirante Barroso.

**Obs:** A identificação tipológica torna-se fundamental no processo de avaliação, em função dos percentuais (pesos), adotados na Metodologia empregada, qualificando ou não o logradouro, sendo diretamente proporcional ao valor final do terreno.

#### **15.6.4.5.2.2.5. QUANTO AOS EQUIP. URBANOS ESSENCIAIS RAIOS DE 500,00 m (ÍNCICES ACUMULATIVOS):**

Identificar equipamentos localizados no logradouro e no seu entorno (Raio de 500,00 m), de modo a qualificar ou não o terreno no processo de avaliação, conforme itens a seguir:

- Sem equipamentos;
- Lazer – (Praças, museus, bosques, cinemas, academias ao ar livre, teatros, etc.);
- Segurança – (Quartéis, PM Box, Delegacias, etc.);
- Educação – (Escolas em geral);
- Atendimento a Saúde – (Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Clínicas, etc.);
- Abastecimento alimentar – (Feiras, Supermercados, Complexo Comercial, açougues, armazéns, etc.).

#### **15.6.4.5.2.2.6. QUANTO A PREDOMINÂNCIA:**

Identificar no logradouro e em seu entorno (Raio de 500,00 m) a predominância dos usos, conforme os seguintes critérios:

- Sem classificação especial – (Área não edificada)
- Misto c/ predominância Residencial;
- Misto c/ predominância Comercial;
- Exclusividade comercial;
- Exclusividade residencial.

#### **15.6.4.5.2.2.7. QUANTO AO PADRÃO:**

Identificar se o logradouro possui:

Infraestrutura como: meio-fio, calçadas, passeios, etc.;

Atendido ou não por equipamentos, transporte público, iluminação pública, etc.;

Hierarquização viária (Expressa, Arterial Coletoras, Locais, etc.);

Existência ou não de pavimentação, Tipologia, qualidade e estado de conservação de seu pavimento.

Acessibilidade à portadores de necessidades especiais, tais como: rampas, pisos direcional e táteis nas calçadas

Dentro desses critérios qualificar o logradouro, seguindo os critérios abaixo:

- Popular – Carência ou total inexistência de infraestrutura, equipamentos e serviços, ocasionando um grau elevado de dificuldade na acessibilidade de pedestres e veículos;
- Médio – Dispõe de alguns serviços citados, mas ainda assim apresenta alguma carência de complementos especiais;
- Alto – Dispõe de equipamentos e serviços em perfeito estado de conservação, assegurando acessibilidade à pedestres e veículos.

#### **15.6.4.5.2.3. FATORES COMPONENTES DE PONDERAÇÃO:**

##### **15.6.4.5.2.3.1.TOPOGRÁFICO:**

Informar conforme levantamento planialtimétrico realizado por profissional habilitado, seguindo os critérios abaixo, (esta informação refere-se à situação em que se encontra o logradouro ao longo da quadra):

- Acidentado e baixo;
- Plano e Baixo;
- Acidentado e em Aclive ou Declive;
- Plano e em Aclive ou Declive;
- Acidentado e Alto;
- Plano e Alto.

##### **15.6.4.5.2.3.2.GEOLÓGICO:**

Informar conforme levantamento realizado por profissional habilitado, seguindo os critérios abaixo:

- Solo s/ resistência (exigindo estaqueamento) – (Áreas alagadas ou que sofreram aterramento com material de pouca resistência –aterro orgânico);
- Solo de fraca resistência (exigindo fundações especiais) – (Próximo a canais – áreas alagáveis, encostas, etc.)
- Solo de Resistência Firme (fundações normais).

#### **15.6.4.5.2.4. MEDIDAS:**

As medidas aqui descritas são do lote ocupado.

#### **15.6.5. Quanto ao Desenho Técnico:**

Concluída a fase do levantamento de campo, os dados técnicos coletados no croqui deverão ser desenhados em software AutocadMap versão 2010 ou superior, respeitando os layers informados pela Contratante e apresentados em forma de planta para os processos citados nos itens **15.3.1. a 15.3.3.**, considerando as seguintes orientações mínimas:

##### **15.6.5.1. Quanto à planta do imóvel atrelada ao BIC:**

Esta planta deverá retratar a ocupação efetiva do imóvel e, se houver, a interceptação do lote pelo recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB;

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e área;
- b) Deverá ser identificada a poligonal estabelecida após a faixa de servidão pública identificada no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB;
- c) Deverão ser identificadas as edificações e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, além de identificação do número de pavimentos e número de porta;
- d) Deverão ser identificados os lotes confinantes à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta;
- e) Nos lotes confinantes à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada da área ocupada não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes confinantes aos fundos;

- f) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, à esquerda e aos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- g) Deverão ser identificadas as distâncias de esquina do lote até os logradouros à direita e à esquerda da quadra na qual o lote está inserido;
- h) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- i) Na legenda, deverá ser identificado no campo “**dados do lote**”: a área e perímetro da área ocupada, os ângulos internos relativos aos vértices da área ocupada e área, tipo de estrutura, padrão e conservação de cada benfeitoria existente;
- j) Na legenda, deverá ser identificado no campo “**dados do lote após alinhamento projetado**”: a área e perímetro do lote após alinhamento, os ângulos internos relativos aos vértices da área após alinhamento e área, tipo de estrutura, padrão e conservação das benfeitorias existentes também após alinhamento;
- k) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
- l) Através do software AutoCadMap2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico do terreno e benfeitorias, **tanto da área ocupada quanto da área após alinhamento projetado**, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas;
- m) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space, de modo que a planta impressa seja em escala compatível com a metragem quadrada do lote a fim de que os textos estejam legíveis e para evitar sobreposição das linhas de cotas e textos;

#### **15.6.5.2. Quanto à planta de vistoria técnica nos processos de regularização patrimonial:**

Esta planta deverá retratar as confrontações da ocupação efetiva com a área documentada do imóvel objeto e, se houver a interceptação do lote pelo recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB. As referências da área documentada serão o documento expedido pela **CODEM** e **REGISTRO DE IMÓVEIS**. A área documentada estará apresentada no extrato da cadeia dominial apenso nos processos de regularização patrimonial.

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e áreas;
- b) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, à esquerda e aos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- c) Deverão ser identificados os lotes confinantes à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta.
- d) Nos lotes confinantes à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada do lote ocupado não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes confinantes aos fundos;
- e) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- f) Deverão ser identificadas as áreas documentadas do imóvel, tanto do documento expedido pela CODEM quanto do documento expedido pelo REGISTRO DE IMÓVEIS, através de polígonos com as respectivas dimensões e área;
- g) Deverá ser identificado na legenda “**dados da verificação in loco**”: as dimensões, a área, o perímetro, os vértices e respectivos ângulos internos relativos aos limites da área ocupada;

- h) Para os processos de **resgate de enfiteuse municipal**, deverá ser identificado na legenda “**extrato da cadeia dominial**”: as dimensões, área e perímetro do lote documentado, tanto do documento expedido pela CODEM quanto do documento expedido pelo Registro de Imóveis;
- i) Para os processos de **compra e venda de imóveis municipais, concessão, solicitação de regularização patrimonial e fundiária e solicitação de pesquisa patrimonial com levantamento topográfico**, deverão ser demonstrados na legenda as dimensões, área e perímetro após avanço ou recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB, se houver;
- j) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
- k) Através do software AutocadMap 2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico, **tanto da área ocupada quanto da área documentada e da área após alinhamento projetado**, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas;
- l) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space, de modo que a planta impressa seja em escala compatível com a metragem quadrada do lote a fim de que os textos estejam legíveis e para evitar sobreposição das linhas de cotas e textos;

**15.6.5.3. Quanto à planta definitiva da área objeto de alienação por resgate de enfiteuse ou regularizada por compra e venda do domínio direto, concessão, solicitação de regularização patrimonial e solicitação de regularização fundiária:**

Esta planta deverá retratar a poligonal ou da área objeto de resgate de enfiteuse ou da área regularizada por compra e venda do domínio direto ou concessão.

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e áreas;
- b) Nos processos de **compra e venda de imóveis municipais, concessão, solicitação de regularização patrimonial e solicitação de regularização fundiária**, deverá ser identificada a poligonal objeto de alienação por compra e venda do domínio pleno ou concessão com as respectivas dimensões e área;
- c) Nos processos de **resgate de enfiteuse municipal**, deverá ser identificada a poligonal objeto de alienação do domínio direto por resgate de enfiteuse com as respectivas dimensões e área;
- d) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, à esquerda e aos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- e) Deverão ser identificados os lotes confinantes à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta.
- f) Nos lotes confinantes à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada do lote ocupado não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes confinantes aos fundos;
- g) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- h) Para os processos de regularização patrimonial citados no **item 16.3.1.** deverá ser identificado na legenda “**dados da verificação in loco**”: as dimensões, a área, o perímetro, os vértices e respectivos ângulos internos relativos aos limites da área efetivamente ocupada;
- i) Para os processos de resgate de enfiteuse municipal, deverá ser identificado na legenda “**área resgatada**”: as dimensões, área e perímetro da área objeto de resgate de enfiteuse;

- j) Para os processos de compra e venda de imóveis municipais, concessão, solicitação de regularização patrimonial e solicitação de regularização fundiária, deverá ser identificado no campo “**área alienada por xxxxx**”: as dimensões, área e perímetro da área regularizada por compra e venda ou concessão;
- k) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
- l) Através do software AutoCadMap2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas
- m) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space, de modo que a planta impressa seja em escala compatível com a metragem quadrada do lote a fim de que os textos estejam legíveis e para evitar sobreposição das linhas de cotas e textos;

## **16.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS RELATIVOSAO LOTE 02**

**16.1.** Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

**16.2.** Do levantamento topográfico **planimétrico e planialtimétrico:**

**16.2.1. Produtos:**

**16.2.1.1.**Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Indicação do norte verdadeiro;
- e) Sistema viário existente.
- f) Fechamento de quadras, e meio-fio quando possível;
- g) Curvas de nível, de metro em metro, nos casos de levantamentos planialtimétricos.

**16.2.1.2.** Memorial Descritivo da área.

**16.3.** Do levantamento **planimétrico cadastral e planialtimétrico cadastral:**

**16.3.1. Produtos:**

**16.3.1.1.**Planta topográfica da área contendo todos os lotes e edificação existentes na poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- f) Sistema viário;
- g) Quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.
- h) Curvas de nível, de metro em metro, nos casos de levantamentos planialtimétricos.

**16.3.1.2.** Boletim de Informações Cadastrais do lote com seu desenho topográfico cadastral no verso;

**16.3.1.3.** Boletim de Cadastro de Atividades e Turismo, quando houver;

**16.3.1.4.** Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra, quando houver;

**16.3.1.5.** Registro Fotográfico (imagens digitais) do lote conforme orientações da Contratante;

**16.3.1.6.** Memorial Descritivo;

**16.3.1.7.** Planta de Vistoria Técnica;

**16.3.1.8.** Planta Definitiva da Área objeto de alienação por Resgate de Enfiteuse ou Regularizada por Compra e Venda ou Concessão;

## **17. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

- 17.1. As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante;
- 17.2. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;
- 17.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar a quadra ou setor em relação ao total da área;
- 17.4. O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em CAD, compatível com o software AutocadMap 2000;
- 17.5. Os Boletins deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante e seu desenho topográfico cadastral deverá ter escala compatível com a metragem quadrada de cada lote ou unidade imobiliária;
- 17.6. As plantas deverão ser apresentadas em folhas tamanho A4 e escala compatível com a metragem quadrada de cada lote e com impressão em formato colorido;
- 17.7. Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCELL, com extensão DOC ou XLS;
- 17.8. Cada Planta Técnica e Memorial Descritivo deverá ser assinada por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 17.9. Os modelos dos boletins, layout das plantas e croquis e orientações serão disponibilizados pela Contratante.

## **18. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

- 18.1. Serão entregues em meio físico, de cada lote vistoriado destinado a Regularização Patrimonial, os seguintes produtos:
  - 18.1.1. Para processos de Compra e Venda Concessão, Solicitação de Regularização Patrimonial, Solicitação de regularização fundiária (antes do parecer jurídico e da homologação):
    - a) 02 (duas) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo as 02 (duas) vias compondo o processo;
    - b) 01 (uma) via da Planta de Vistoria Técnica dos lotes vistoriados, sendo esta via compondo o processo;
    - c) 01 (uma) via do Memorial Descritivo;
    - d) 01 (uma) via do Boletim de Informações Complementares de Logradouro;
    - e) 01 (uma) via do Relatório Fotográfico com fotos da fachada, confrontantes da lateral direita, esquerda, fundos e demais fotos de acordo com orientações que serão dadas pela Contratante;
    - f) 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado;
    - g) 01 (uma) via do Boletim de Atividades e Turismo, sendo esta via compondo o processo, caso necessário.
  - 18.1.2. Para processos de Compra e Venda, Concessão, Solicitação de regularização patrimonial, Solicitação de regularização fundiária (após o parecer jurídico e da homologação):

- a) 03 (três) vias da Planta Definitiva da Área Regularizada, sendo 01 (uma) via para compor o processo e 02 (duas) vias avulsas;
- b) 03 (três) vias do Memorial Descritivo dos lotes vistoriados sendo 01 (uma) via compondo o processo e 02 (duas) vias avulsas.

**18.1.3.** Para processos de Resgate de Enfiteuse (antes do parecer jurídico)

- a) 02 (duas) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo as 02 (duas) vias compondo o processo;
- b) 01 (uma) via da Planta de Vistoria Técnica dos lotes vistoriados, sendo esta via para compor o processo;
- c) 01 (uma) via do Memorial Descritivo, sendo esta via para compor o processo. Nesta natureza de processo só será confeccionada a referida peça técnica caso haja total coincidência de superfície e de metragens dos elementos perimetrais entre a área levantada, área do Registro de Imóveis e área do Termo CODEM;
- d) 01 (uma) via do Boletim de Informações Complementares de Logradouro;
- e) 01 (uma) via do Relatório Fotográfico com fotos da fachada, confrontantes da lateral direita, esquerda, fundos e demais fotos de acordo com orientações que serão dadas pela Contratante;
- f) 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

**18.1.4.** Para processos de Resgate de Enfiteuse (depois do parecer jurídico)

- a) 01 (uma) via do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo esta via avulsa;
- b) 03 (três) vias da Planta da Área Resgatada, sendo 01 (uma) via para compor o processo e 02 (duas) vias avulsas;
- c) 03 (três) vias do Memorial Descritivo, que só será confeccionada a referida peça técnica caso haja total coincidência de superfície e de metragens dos elementos perimetrais entre a área levantada, área do Registro de Imóveis e área do Termo CODEM, sendo 01 (uma) via para compor o processo e 02 (duas) vias avulsas, caso necessário.

**18.1.5.** Para processos de outras naturezas citados nos **itens 15.3.1., 15.3.2. e 15.3.3.** os processos serão instruídos com os produtos necessários pela Contratante.

**18.2.** Serão entregues ainda em meio digital, os seguintes produtos:

- a) As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software TOPOGRAPH;
- b) A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento de pontos da poligonal da área;
- c) A planta topográfica da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos DWG, DOC, XLS e demais formatos;
- d) Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento GPS/GNSS;

**18.2.1.** Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos;

**18.2.2.** Os arquivos deverão ser gravados, **não compactados.**

**19. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS RELATIVOS AO LOTE 02**

**19.1.** As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

**20. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS PARA O LOTE 02**

- 20.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará à Contratante, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e Níveis Topográficos, por laboratório especializado, todos com validade no período de execução dos trabalhos;
- 20.2.** Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);
- 20.3.** Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELATIVAS AO LOTE 02**

### **21.1. São obrigações da Contratante:**

- 21.1.1.** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;
  - 21.1.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 21.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 21.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 21.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
  - 21.1.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.
- 21.2.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AO LOTE 02**

- 22.1.** A Contratada deverá elaborar um plano de trabalho em conjunto com a Contratante que descreva de forma detalhada todo o planejamento dos serviços a serem realizados, para completo atendimento dos requisitos desse Termo de Referência;
- 22.2.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 22.2.1.** Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 22.2.2.** Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.133/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2 e normas correlatas;
  - 22.2.3.** Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo para os levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como combustível, manutenção e seguro, etc., suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

**22.2.4.** Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

**22.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

**22.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**22.2.8.** Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

**22.2.9.** Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

**22.3.** A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos.

**22.4.** A Contratada deverá dispor nas dependências da sede da Contratante para **viabilizar no menor tempo possível a finalização das plantas de desenho técnico** citadas no **item 15.6.5.**, a seguinte mão de obra e material: Um técnico de escritório, uma impressora para impressão em formato colorido, um microcomputador com os programas AutocadMap e Office e material para impressão (papel, tinta);

**22.5.** A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos resultantes dos serviços realizados, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O controle de qualidade feito pela CONTRATANTE não exime o CONTRATADA de exercer seu próprio controle de qualidade sobre os Produtos.

**22.6.** A Contratada deverá assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, retrabalho em função do não atendimento aos critérios técnicos ou atrasos de sua responsabilidade.

**22.7.** A Contratada deverá assumir os custos dos deslocamentos nos casos em que não for autorizada a realização da vistoria pelo morador ou quando o imóvel estiver fechado.

## **23. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

**23.1.** O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

**23.2.** A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nos itens 15, 16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência.

**23.3.** Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**23.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**23.5.** Após o prazo a que se refere o item anterior os produtos serão recebidos para a verificação da qualidade e quantidade do material, desde que tenha atendido ao solicitado nos **itens 15, 16, 17, 18 e 19** deste Termo de Referência ficando a Contratada obrigada a substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, às suas expensas, os produtos que se afastem das especificações determinadas pela Contratante,

- 23.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 23.7. A constatação de falhas e/ou deficiências na execução de serviços ou especificação técnica dos produtos ensejará advertência à Contratada e, persistindo tais falhas e/ou deficiências, será aplicada à Contratada a multa correspondente, prevista neste instrumento ou no Contrato.
- 23.8. Somente serão pagos os produtos homologados pelo setor de fiscalização e controle da Contratante, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados nos itens 15, 16, 17, 18 e 19 deste Termo de Referência.

#### **24. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

- 24.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica que a Contratada apresente:

**24.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;**

**24.1.2.** Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA OU CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

- 24.2. Considerando a abrangência dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica mínima compatível com a necessidade do serviço a ser contratado, constituída na tabela a seguir:

#### **PARA OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS RELATIVOS AO LOTE 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Formação Profissional</b>
<b>01</b>	Coordenador de equipe: acompanhamento sobre as atividades externas e internas para o bom desenvolvimento do trabalho, do controle de qualidade e cumprimento dos prazos.	Profissional de Nível Superior, com formação em Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil ou áreas afins relacionadas à topografia e experiência em serviços de mapeamento planimétrico e cadastro físico para regularização fundiária em comunidades de áreas urbanas de baixa renda.
<b>03</b>	Técnico de campo: serviços externos de execução de levantamentos.	Profissional de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura ou Edificações, com experiência na realização de levantamentos topográficos e cadastro físico em áreas urbanas, para regularização fundiária em comunidades de áreas urbanas de baixa renda.
<b>05</b>	Técnico de escritório: serviços internos de processamento e cálculo de dados, e de desenho técnico.	Técnico de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura ou Edificações, com experiência na operação de softwares de processamento e cálculo de dados coletados in-loco, bem como do software AutoCAD Map.
<b>06</b>	Auxiliar de campo	Profissional de nível médio.

#### **PARA OS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS RELATIVOS AO LOTE 02 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS**

Quantidade	Função	Formação Profissional
01	Coordenador de equipe: acompanhamento sobre as atividades externas e internas para o bom desenvolvimento do trabalho, do controle de qualidade e cumprimento dos prazos.	Profissional de Nível Superior, com formação em Agrimensura ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil ou áreas afins relacionadas à topografia.
02	Técnico de campo: serviços externos de execução de levantamentos.	Profissional de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura.
05	Técnico de escritório: serviços internos de processamento e cálculo de dados, e de desenho técnico.	Técnico de nível médio/técnico, com formação em Topografia ou Agrimensura ou Edificações ou Estradas, com experiência na operação de softwares de processamento e cálculo de dados coletados in-loco, bem como do software AutoCAD/AutoCAD Map.
04	Auxiliar de campo	Profissional de nível médio.

24.2.1. Dos profissionais citados no **item 24.2 – LOTE 02**, um dos técnicos de escritório deverá atender o disposto no **item 22.4**;

24.2.2. O Coordenador de Equipe, necessariamente, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados e possuir experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na realização de serviços topográficos quando exigidos e registro no CREA ou CAU;

24.2.3. A Equipe Técnica mínima, que será responsável pela execução dos serviços licitados, além do Coordenador de Equipe, solicitado no item 24.2.2, deverá ser composta, para a função de Técnico de Campo e de Escritório por profissionais de nível médio técnico com formação na área de topografia ou agrimensura ou edificações, e experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na realização de serviços topográficos e registro no CREA ou CAU e, para a função de Auxiliar de Campo por profissional de nível médio não sendo exigida para essa função experiência mínima comprovada em serviços topográficos. A Equipe Técnica estará sujeita a aprovação antes da assinatura do Contrato e a Contratada se responsabilizará em manter esta Equipe mínima durante a execução do Contrato;

24.2.4. A Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe será por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional (is) como sócio(s) ou contrato de profissional (is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista.

24.2.5. A comprovação do vínculo profissional, solicitada no item anterior 24.2.4, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

## 25. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. O prazo para execução de cada lote de serviços contratados será de acordo com cronograma físico (ANEXO I-B e I-D).

25.2. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto nos ANEXOS I-A (LOTE01) e I-C (LOTE 02).

## 26. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a

necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93;

## **27. FORMA DE PAGAMENTO**

27.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho;

27.2. Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha, e se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Contratante, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

27.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados e aceitos pela Contratante.

## **28. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**

28.1. Caberá a Contratante a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos;

28.2. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993, serão designados representantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666 de 1993.

## **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Belém, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

29.1.1. Cometer fraude fiscal;

29.1.2. Apresentar documento falso;

29.1.3. Fizer declaração falsa;

29.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92,93,94,95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

29.1.5. Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

29.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

29.1.7. Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação;

**29.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

29.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

29.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;

29.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**29.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**29.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

29.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

29.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**29.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**29.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**29.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Elian Maria Sales Martins**  
**Matrícula PMB 0121181-030**  
**Técnica em Agrimensura – CREA 4090TD**  
**Assessoria Técnica/DGF/CODEM**

Aprovo o Termo de Referência

**Danilo Soares da Silva**  
**Diretor de Gestão Fundiária**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL E VALOR MÁXIMO  
ADMISSÍVEL**

<b>LOTE 01</b>					
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.</b>					
<b>Item</b>	<b>Áreas acima de 1m<sup>2</sup></b>	<b>Valor estimado máximo global (R\$) 6.538.555,24</b>			
	<b>Descrição mínima dos serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Referência</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Levantamento topográfico planimétrico	2.001.723,94	m <sup>2</sup>	0,51	1.020.879,21
2	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	2.001.723,94	m <sup>2</sup>	0,50	1.000.861,97
3	Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência)	14.366	Unidade	314,41	4.516.814,06

- O detalhamento dos serviços a serem executados encontra-se no Termo de Referência.
- Cada item de área a ser trabalhado pode conter uma ou mais áreas de assentamentos irregulares dependendo da necessidade da Contratante.
- As quantidades estabelecidas são estimativas anuais e esses parâmetros nos quantitativos, poderão ocorrer ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos serviços;
- Os tipos de produtos do item 3 serão especificados nas ordens de serviço.

**ANEXO I-B**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

LOTE 01														
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.														
Item	Áreas acima de 1m <sup>2</sup>	Unidade de Referência	MESES											
	Descrição mínima dos serviços		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Levantamento topográfico planimétrico	m <sup>2</sup>												
2	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m <sup>2</sup>												
3	Cadastrros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência)	unidade												

Este Cronograma foi estabelecido para uma área de assentamento irregular de grande porte, não necessariamente abrange na sua totalidade as unidades de medidas em m<sup>2</sup> e unidade contidas nesse lote 01. As demais áreas de assentamentos irregulares, caso haja, os respectivos cronogramas físico-financeiros serão entregues juntamente com as demais ordens de serviços conforme a necessidade da Contratante.

**ANEXO I-C**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL E VALOR MÁXIMO  
ADMISSÍVEL**

<b>LOTE 02</b>					
<b>SERVIÇOS TOPOGRÁFICOSEM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS.</b>					
<b>Item</b>	<b>Áreas acima de 1m<sup>2</sup></b>	<b>Valor Estimado Máximo Global (R\$):1.186.964,00</b>			
	<b>Descrição mínima dos serviços</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Referência</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	Levantamento Topográfico Planimétrico, Planialtimétrico, Planimétrico Cadastral e Planialtimétrico Cadastral	820.000	m <sup>2</sup>	0,74	606.800,00
2	Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros serviços no Termo de Referência)	1.300	Unidade	446,28	580.164,00

- O detalhamento dos serviços a serem executados encontra-se no Termo de Referência.
- Cada item de área a ser trabalhado pode conter uma ou mais áreas de regularização patrimonial dependendo da necessidade da Contratante.
- As quantidades estabelecidas são estimativas anuais e esses parâmetros nos quantitativos, poderão ocorrer ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos serviços;

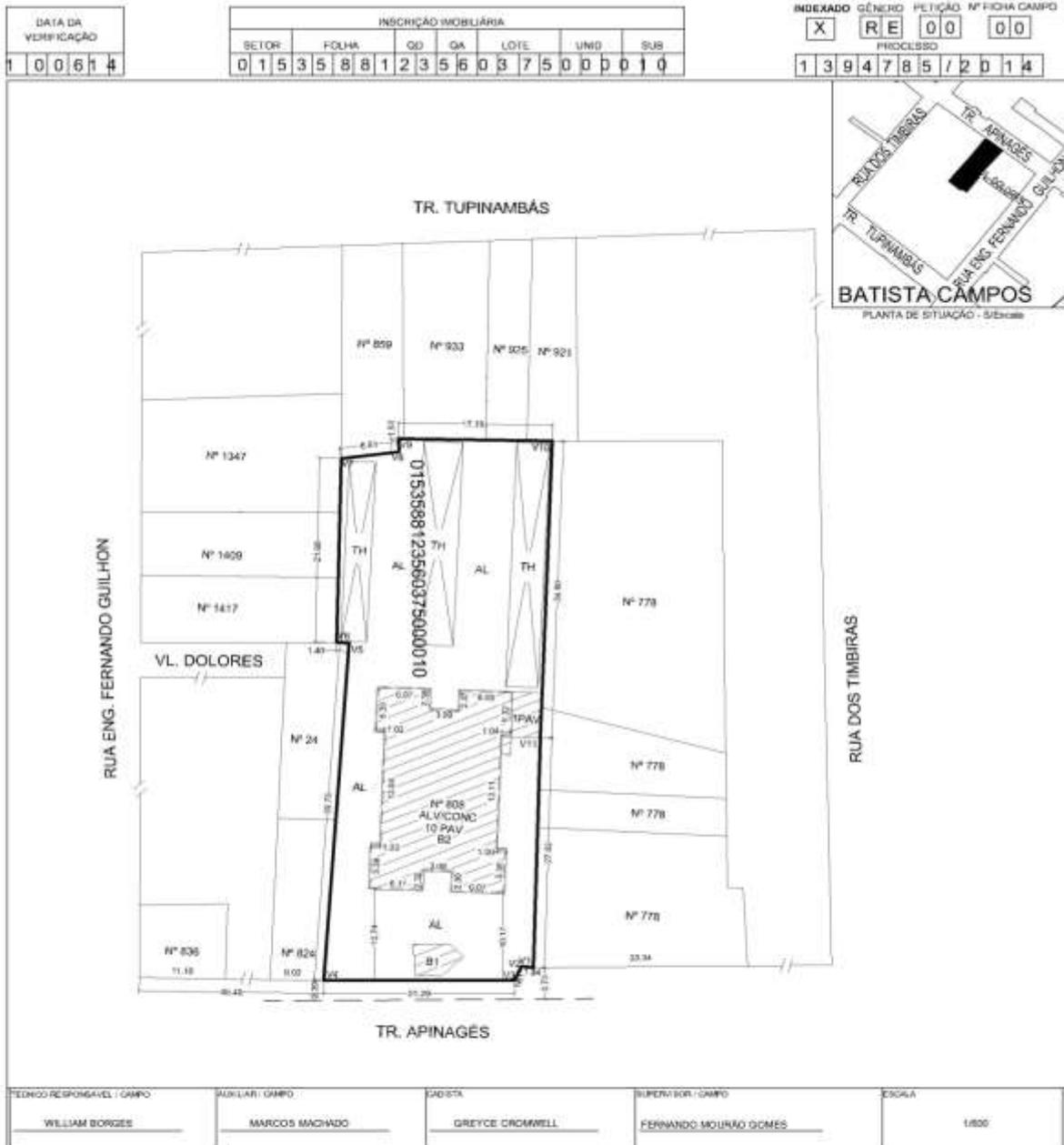


ANEXO I-E

MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02  
BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS-BIC (FRENTE)

COD. SERVIÇO		CÓD. COBRANÇA		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA										CÓDIGO DO LOGRADOURO						
<input type="checkbox"/> 1-INCLUSÃO	<input type="checkbox"/> 2-ALTERAÇÃO	<input type="checkbox"/> 1-PRINCIPAL	<input type="checkbox"/> 2-SEITO	SETOR	FOLHA	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SUB-UNID.	FOLHA	QUADRA	ORD.	DIV.							
Nº FLS.: _____ Nº PROC.: _____ DATA: _____ ASS.: _____																				
<b>PROPRIETÁRIO</b>																				
<b>SOLIDÁRIO</b>																				
TEL. PROPRIETÁRIO				FAX PROPRIETÁRIO				TEL. SOLIDÁRIO				FAX SOLIDÁRIO								
<b>LOCAL DO IMÓVEL</b>																				
NOME DO LOGRADOURO												NÚMERO	DBT	ZONA						
COMPLEMENTO						BAIRRO						CEP								
<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>																				
CÓD. LOGRADOURO				DIV.	NOME DO LOGRADOURO										NÚMERO					
COMPLEMENTO						BAIRRO - CIDADE						UF	CEP							
<b>DADOS DO TERRENO</b>																				
ÁREA DO TERRENO				PROFUNDIDADE	TESTADA 1	TESTADA 2	TESTADA 3	TESTADA 4												
<b>SITUAÇÃO</b>		<b>FORMA</b>		<b>DELIMITAÇÃO</b>		<b>COND. TOPOGRÁFICA</b>		<b>COND. SUPERFÍCIE</b>												
1-MEIO DE QUADRA	5-GLEBA	1-REGULAR	2-IRREGULAR	1-EM NÍVEL	2-MURO	3-CALÇADA	4-MURO + CALÇADA	1-EM NÍVEL	2-CIMA DO NÍVEL DA RUA	3-BAIXO DO NÍVEL DA RUA	4-IRREGULAR	1-SECO	2-ALAGADO	3-ALAGAVEL	4-SECO/ALAGADO	5-SECO/ALAGAVEL				
<b>CONDIÇÃO</b>		<b>CATEG. PROPRIEDADE</b>		<b>SITUAÇÃO PATRIMONIAL</b>		<b>CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>		<b>CONFINANTES</b>												
1-SALDO	2-SISTEMA DE RECREIO	3-AGRICOLA	4-EDIFICADO	5-EM CONSTR. (L.A.NÇ. PREDIAL)	6-EM CONSTR. (S.L.A.NÇ. PREDIAL)	7-RUBIN	1-PARTICULAR	2-MUNICIPAL	3-ESTADUAL	4-FEDERAL	5-RELIGIOSO	6-ASSOCIATIVO	1-PRÓPRIO	2-POSSE	1-ENCHANADA	2-BICA	3-POÇO ARTESIANO	4-POÇO A CEU ABERTO	5-OUTROS	
<b>DADOS DA EDIFICAÇÃO</b>																				
ÁREA CONSTRUÍDA				AFASTAMENTO FRONTAL				INTERES. DE PRESERVAÇÃO				0-NÃO 1-SEM								
<b>USO</b>		<b>TIPO</b>		<b>PADRÃO</b>		<b>CONSERVAÇÃO</b>		<b>ELEM. CONSTRUTIVO</b>		<b>COBERTURA</b>		<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>								
1-RESIDENCIAL	5-RELIGIOSO	1-CASA	2-APARTAMENTO	6-TELHEIRO	1-LUXO	2-MEIO	3-REGULAR	4-BOA	1-CONCRETO	2-ALVENARIA	3-ALVENARIA	4-ALVENARIA	5-ALVENARIA	6-METÁLICA	7-TAPETA	8-ALVENARIA	9-ALVENARIA	10-ALVENARIA	11-ALVENARIA	12-ALVENARIA
<b>CARACTERÍSTICA</b>		<b>PAVIMENTOS</b>		<b>REGIME DE UTILIZ.</b>		<b>ARMAZE. DE ÁGUA</b>		<b>DEST. DEJETOS</b>		<b>TRAT. DE LÍQUO</b>		<b>PORÃO</b>								
1-BOLADA	2-BOLADA / REQUADA	3-SEM INCLINAÇÃO	1-2 / ELEVADOR	2-5 / ELEVADOR	1-PRÓPRIO	2-ALUGADA	3-CEDEDA	4-DESOCCUPADA	1-CX C / TAMP	2-CX S / TAMP	3-S / CX. D'ÁGUA	1-ESGOTO	2-FOSSA SÉPTICA	3-FOSSA NEGRA	4-VIA PÚBLICA	1-SEMPRE EMBALADO	2-CASUAL. EMBALADO	3-NÃO EMBALADO	4-SEM	5-COM
<b>CARACTERÍSTICAS INTERNAS</b>																				
<b>UTILIZAÇÃO DO SANITÁRIO</b>				<b>LOCALIZAÇÃO DO SANITÁRIO</b>				<b>PISO DO IMÓVEL</b>				<b>1- Nº DE COMPARTIMENTOS</b>								
1- PARTICULAR				1- INTERNO				1- CHÃO BATIDO				2- Nº DE QUARTOS								
2- COLETIVO				2- EXTERNO				2- CIMENTO				3- Nº DE SANITÁRIOS								
3- CERÂMICO								3- S / CX. D'ÁGUA												
TÉCNICO RESPONSÁVEL				AUXILIAR TÉCNICO				DATA												
<b>LOCAÇÃO</b>																				
CADASTRADO EM NOME DE: _____																				
PETIÇÃO Nº _____ DE _____																				
<b>LOCADO CONFORME:</b>				<b>GÊNERO:</b>				<b>7-DIREITO DE SUPERFÍCIE</b>				<b>SETOR</b>								
1-REG. DE IMÓVEIS				1-RESGATE				7-DIREITO DE SUPERFÍCIE				QUADRA								
2-TERMO CODÉM				2-OFÍCIO				8-OUTROS				DISTRITO								
3-PET. INICIAL				3-COMPRA E VENDA								REGISTRO								
4-VERIF. IN LOCO				4-RAT. DE POSSE								BAIRRO: _____								
5-OUTROS				5-FOROS								LIVRO Nº: _____								
				6-SOLICITAÇÃO								FOLHAS Nº: _____								
												Nº DE ORDEN: _____								
<b>METRAGENS LOCADAS:</b>																				
FRENTE: _____																				
LATERAL DIREITA: _____																				
LATERAL ESQUERDA: _____																				
TRAVERSÃO: _____																				
ÁREA: _____ m <sup>2</sup> LOCALDO EM: ____ / ____ / ____ LOCADOR: _____																				

**ANEXO I-E- CONTINUAÇÃO**  
**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**  
**BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS-BIC (VERSO)**



DADOS DA VERIFICAÇÃO 'IN LOCO'		DADOS DO LOTE APÓS O ALINHAMENTO PROJETADO		CONVENÇÕES		ABREVIATURAS				
<b>TERRENO</b> Área: 1.437,73m² Perímetro: 179,40m	<b>VÉRTICES / ÂNGULO INTERNO</b> V1 / 86°11'39" V7 / 87°54'02" V2 / 249°42'48" V8 / 264°42'38" V3 / 115°47'48" V9 / 87°53'23" V6 / 85°33'55" V10 / 88°35'42" V5 / 272°35'32" V11 / 180°28'42" V0 / 90°13'02"	<b>TERRENO</b> Área: 00,00m² Perímetro: 00,00m	<b>VÉRTICES / ÂNGULO INTERNO</b> V1 / 00°00'00" V5 / 00°00'00" V2 / 00°00'00" V6 / 00°00'00" V3 / 00°00'00" V7 / 00°00'00" V4 / 00°00'00" V8 / 00°00'00"	<b>BENFEITORIA</b> B1: 3,09m² Estrutura: Alu/Conc. Padrão: 03 Conserv.: 21	<b>BENFEITORIA</b> B2: 3,241,10m² Estrutura: Alu/Conc. Padrão: 03 Conserv.: 01	<b>BENFEITORIA</b> B3: 0m² Estrutura: Assa Padrão: 00 Conserv.: 00	<b>BENFEITORIA</b> B4: 0m² Estrutura: Assa Padrão: 00 Conserv.: 00	<b>BENFEITORIA</b> B5: 0m² Estrutura: Assa Padrão: 00 Conserv.: 00	Alinhamento existente Alinhamento proposto conforme Sistema Viário acostada - 250x Estabelece Grade Meio-fio Canteiro Muro Piquete Canal Benfeitoria Alagado Alagável Talheiro	MAD - Madeira PAV - Pavimento TH - Talheiro AL - Área Livre B - Benfeitoria V - Vértice

**ANEXO I-E- CONTINUAÇÃO**  
**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**  
**BOLETIM DE CADASTRO DE ATIVIDADES E TURISMO - BAT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM BAT - BOLETIM DE CADASTRO DE ATIVIDADES E TURISMO										
<b>COD. SERVIÇO</b> <input type="checkbox"/> 1- INCL. <input type="checkbox"/> 2- ALT. <input type="checkbox"/> 3- EXCL.					<b>DATA</b> <input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE</b>										
<b>TIPOS DE CONTRIBUINTE:</b> 1- PESSOA FISICA 2- PESSOA JURIDICA (SOCIEDADE CIVIL) 3- PESSOA JURIDICA (OUTRA)		<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> NÚMERO DV SETOR FOLHA			<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b> QD CA LOTE UNIDADE SUB					
<b>CÓDIGO DO LOGRADOURO</b> DV <b>CGC/CCE</b>		<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>								
<b>NOME OU RAZÃO SOCIAL</b>										
<b>SIGLA OU EXPRESSÃO DE FANTASIA</b>										
<b>LOCALIZAÇÃO</b>										
<b>NOME DO LOGRADOURO</b>		<b>BARRO</b>						<b>NÚMERO</b>		
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>								
<b>TELEFONES</b>					<b>FAX</b>					
1 - FECHADO    2 - FECHADO TEMPORARIAMENTE    3 - PROPRIETARIO AUSENTE    4 - NÃO RESPONDEU				<input type="checkbox"/>		0 - SEM INTERESSE TURISTICO 1 - COM INTERESSE TURISTICO				<input type="checkbox"/>
<b>INFORMAÇÕES TURÍSTICAS</b>										
<b>HOTEL</b> Nº. UNID. HABITACIONAIS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		<b>MOTEL / Pousada</b> Nº. UNID. HABITACIONAIS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			<b>PENSÃO</b> 1 - PARA HOMENS 2 - PARA MULHERES 3 - MISTO		<b>RESTAURANTE</b> 1 - INTERNACIONAL 2 - NACIONAL 3 - REGIONAL 4 - ROOMING 5 - FAST FOOD			
<b>CLASSIFICAÇÃO ABH-PA</b> 1 - NÃO TEM 2 - LUXO 3 - SUPERIOR 4 - TURISTICO 5 - ECONÔMICO 6 - SIMPLES					<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<b>BAR</b> 1 - COM MÚSICA AO VIVO 2 - SEM MÚSICA AO VIVO		<b>CASA NOTURNA</b> 1 - SHOW 2 - DANCETERIA 3 - SHOW - DANCETERIA			<b>CASA DE CHÁ / DOCERIA</b> 1 - COM SALÃO DE FESTA 2 - SEM SALÃO DE FESTA		<b>AUDITÓRIO</b> 1 - CAPACIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<b>CINEMA</b> 1 - CAPACIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		<b>TEATRO</b> 1 - CAPACIDADE <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			<b>LOJA DE CONVENIÊNCIA</b> 1 - ABERTO 24 HORAS 2 - NÃO ABERTA 24 HORAS		<b>PONTO DE ARTESANATO</b> 1 - PONTO DE VENDA 2 - OFICINA			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<b>AGÊNCIA DE VIAGEM</b> 1 - OPERADORA 2 - TURISMO LOCAL 3 - CÂMBIO		<b>EMPRESA DE NAVEGAÇÃO</b> 1 - REGIONAL 2 - NACIONAL 3 - INTERNACIONAL			<b>LOCADORA DE VEÍCULOS</b> 1 - REGIONAL 2 - NACIONAL 3 - INTERNACIONAL		<b>AGÊNCIA BANCÁRIA</b> 1 - COM CAIXA ELETRÔNICO 2 - SEM CAIXA ELETRÔNICO 3 - CÂMBIO			
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>			
<b>PESQUISADOR</b>					<b>CONTROLE DE QUALIDADE</b>					

**ANEXO I-E - CONTINUAÇÃO**  
**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**  
**BOLETIM DE CADASTRO DE LOGRADOURO E FACE DE QUADRA - BCLF**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM</b> <b>BCLF - BOLETIM DE CADASTRO DE LOGRADOURO - FACE DE QUADRA</b> INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - MOBILIÁRIOS URBANOS											
COD. SERVIÇO 1 - INCL 2 - ALT 3 - EXCL	<b>CÓDIGO DO LOGRADOURO</b>				<b>QUADRA</b>						
	FOLHA	GD	ORD	DV	SETOR	FOLHA	GD	GA	DV		
	NOME LOGRADOURO :										<b>QUADRA ANTERIOR</b>
										SETOR      FOLHA      GD      GA      DV	
<b>INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>											
PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO COM:    0 - NÃO    1 - SIM											
01 <input type="checkbox"/>	ABASTECIMENTO DE ÁGUA COSANPA	17 <input type="checkbox"/>	TRANSPORTE COLETIVO								
02 <input type="checkbox"/>	ABASTECIMENTO DE ÁGUA SAAEB	18 <input type="checkbox"/>	COLETA DE LIXO DIÁRIA								
03 <input type="checkbox"/>	ABASTECIMENTO DE ÁGUA OUTRO	19 <input type="checkbox"/>	COLETA DE LIXO ALTERNADA								
04 <input type="checkbox"/>	ESGOTO SANITÁRIO CONSAPA	20 <input type="checkbox"/>	LIMPEZA PÚBLICA								
05 <input type="checkbox"/>	ESGOTO SANITÁRIO SAAEB	21 <input type="checkbox"/>	ARBORIZAÇÃO								
06 <input type="checkbox"/>	ESGOTO SANITÁRIO OUTRO	22 <input type="checkbox"/>	REDE ELÉTRICA								
07 <input type="checkbox"/>	POÇO DE VISITA	23 <input type="checkbox"/>	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
08 <input type="checkbox"/>	BOCA DE LOBO	24 <input type="checkbox"/>	REDE TELEFÔNICA								
09 <input type="checkbox"/>	COMPORTA	25 <input type="checkbox"/>	TV A CABO								
10 <input type="checkbox"/>	PAVIMENTO ASFÁLTICO	26 <input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE ENERGIA								
11 <input type="checkbox"/>	PAVIMENTO POLIEDRO	27 <input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
12 <input type="checkbox"/>	PAVIMENTO PIÇARRA	28 <input type="checkbox"/>	SERVIÇO DE TELEFONIA								
13 <input type="checkbox"/>	PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO	29 <input type="checkbox"/>	CICLO VIA								
14 <input type="checkbox"/>	ESTIVA	30 <input type="checkbox"/>	CICLÓ FAIXA								
15 <input type="checkbox"/>	GUIA E SARGETA COM CALÇADA	31 <input type="checkbox"/>	CALÇADA FAIXA CIDADÃO								
16 <input type="checkbox"/>	GUIA E SARGETA SEM CALÇADA										
<b>MOBILIÁRIO URBANO</b>											
PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO COM:    0 - NÃO    1 - SIM											
01 <input type="checkbox"/>	CONTAINERS DE LIXO	QUALIDADE	09 <input type="checkbox"/>	SEMÁFORO DE PEDESTRE	QUALIDADE						
02 <input type="checkbox"/>	LIXEIRA DE CALÇADA	QUALIDADE	10 <input type="checkbox"/>	PASSARELA ELEVADA	QUALIDADE						
03 <input type="checkbox"/>	CAIXA ELETRÔNICO	QUALIDADE	11 <input type="checkbox"/>	SEPARADOR DE VIA (GRADIL)	QUALIDADE						
04 <input type="checkbox"/>	TELEFONE PÚBLICO	QUALIDADE	12 <input type="checkbox"/>	BANHEIRO PÚBLICO	QUALIDADE						
05 <input type="checkbox"/>	CAIXA DE CORREIO	QUALIDADE	13 <input type="checkbox"/>	PM BOX	QUALIDADE						
06 <input type="checkbox"/>	ABRIGO DE PASSAGEIRO	QUALIDADE	14 <input type="checkbox"/>	FEIRA LIVRE	QUALIDADE						
07 <input type="checkbox"/>	PONTO DE TAXI	QUALIDADE	15 <input type="checkbox"/>	PONTO DE MOTO TAXI	QUALIDADE						
08 <input type="checkbox"/>	SEMÁFORO	QUALIDADE	16 <input type="checkbox"/>	PONTO DE BICI TAXI	QUALIDADE						
PESQUISADOR			CONTROLE DE QUALIDADE			VALOR ML			DATA CADASTRO		

**ANEXO I-E - CONTINUAÇÃO  
MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

<b>BOLETIM DE INFORMAÇÕES DO LOGRADOURO</b>		Nº FLS.: _____ Nº PROC.: _____ DATA: _____ ASS.: _____	
GÊNERO:	EDIFÍCIO:		
Nº PROCESSO:	ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	COD. LOG.:	COD. QUADRA:	
FATOR COMPONENTE BÁSICO		FATOR COMPONENTE COMPLEMENTAR	
<b>QUANTO AO ACESSO</b>		<b>QTO. AOS MELHORAM. PUB. COMPLEM.</b>	
SEM ACESSO (MEIO DO MATO)		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SÓ PARA PEDESTRES		GUIAS E SARJETAS	
P/ VEÍCULOS COM DIFICULDADE		PAVIMENTAÇÃO	
NORMAL P/ VEÍCULOS		COLETA DE LIXO	
<b>QUANTO AO TRANSPORTE PÚBLICO</b>		PASSEIOS	
DISTANTE ACIMA DE 1.000 m		TELEFONE	
DISTANTE ENTRE 1.000 E 600 m		ESGOTOS SANITÁRIOS	
DISTANTE ENTRE 600 E 300 m		ARBORIZAÇÃO	
DISTANTE ENTRE 200 E 300 m		<b>QTO. A TOPOGRAFIA</b>	
DISTANTE ENTRE 100 E 200 m		BAIXO	
DISTANTE ENTRE 100m E DIRETO A PORTA		EM ACLIVE OU DECLIVE	
DIRETO A PORTA		ALTO	
<b>QUANTO AOS MELHORAM. PUBL. BÁSICOS ÍNDICES ACUMULATIVOS</b>		<b>QTO. A LARGURA DA RUA</b>	
ABASTECIMENTO D'ÁGUA INDIRETO		ATE 6,00 m	
ABASTECIMENTO D'ÁGUA DIRETO		ENTRE 6,00 e 9,00 m	
LUZ DOMICILIAR		ENTRE 9,00 e 12,00 m	
ESGOTOS PLUVIAIS		ENTRE 12,00 e 18,00 m	
<b>FATORES COMPONENTES DE PONDERAÇÃO</b>		ENTRE 18,00 e 22,00 m	
<b>TOPOGRÁFICO</b>		ACIMA DE 22,00 m	
ACIDENTADO E BAIXO		<b>QTO. A PAVIMENTAÇÃO</b>	
PLANO E BAIXO		SEM PAVIMENTAÇÃO	
ACIDENTADO E EM ACLIVE OU DECLIVE		PIÇARRA	
PLANO EM ACLIVE OU DECLIVE		ASFALTO SOBRE PIÇARRA	
ACIDENTADO E ALTO		POLIEDROS ARTICULADOS	
PLANO E ALTO		PARALELEPÍPEDOS	
<b>GEOLÓGICO</b>		ASFALTO/PARALELEPÍPEDOS	
SOLO S/ RESISTÊNCIA (EXIGINDO ESTAQUEAMENTO)		CONCRETO	
SOLO DE FRACA RESISTÊNCIA (EXIGINDO FUNDAÇÕES ESPECIAIS)		ASFALTO S/ CONCRETO	
SOLO DE RESISTÊNCIA FIRME (FUNDAÇÕES NORMAIS)		<b>QTO. AOS EQUIP. URBANOS ESSENCIAIS RAIO DE 500,00 m (ÍNDICES ACUMULATIVOS)</b>	
<b>MEDIDAS:</b>		SEM EQUIPAMENTOS	
<b>Frente:</b>		LAZER:	
<b>Lateral Direita:</b>		SEGURANÇA	
<b>Lateral Esquerda:</b>		EDUCAÇÃO	
<b>Travessão dos Fundos:</b>		ATENDIMENTO A SAÚDE	
<b>Área:</b>		ABASTECIMENTO ALIMENTAR	
TÉCNICO:		<b>QTO. A PREDOMINÂNCIA</b>	
AUXILIAR:		SEM CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL	
DATA:		MISTO C/ PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL	
		MISTO C/ PREDOMINÂNCIA COMERCIAL	
		EXCLUSIVIDADE COMERCIAL	
		EXCLUSIVIDADE RESIDENCIAL	
		<b>QTO. AO PADRÃO</b>	
		POPULAR	
		MÉDIO	
		ALTO	

**ANEXO I-E - CONTINUAÇÃO**  
**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**IMÓVEL: RUA XXX Nº XXX**

**ADQUIRENTE: FULANO DE TAL.**

**Município: BELÉM**

**U.F.: PARÁ**

**Bairro: XXXXXXXX.**

**Distrito: DAXXX– Distrito Administrativo xxxxxxxxxxxxxx.**

**Inscrição Imobiliária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**PROCESSO CODEM: nºXXXXXXXX/20XX**

Terreno edificado, localizado em área urbana, no Município de Belém, Estado do Pará, na Rua xxx nº xxx, no perímetro compreendido entre a Tr. xxxx, de onde dista xxx,xx m e a Tr. xxxxxx, de onde dista xx,xx m, com fundos projetados para a Passagem xxxxxxxx, com medidas perimetrais de X,XX m de frente, lateral direita com XX,XXm, lateral esquerda com XX,XXmeXX,XXm e travessão com X,XX m com limites e caracterização técnica a seguir:

**Memorial descritivo:** Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto denominado **V1'**, de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, situado no alinhamento da Rua XXXX. Deste ponto **V1'**, segue com o azimute de **00°00'00"** por uma distância de **X,XXm** (xxx metros e xxxx e xxx centímetros), atinge-se o ponto denominado **V2'**, de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, confrontando neste trecho com a Rua xxxx. Deste ponto **V2'**, com um ângulo interno de **00°00'00"** e distância de **X,XXm**(xxx metros e xxxx e xxx centímetros), chega-se ao ponto denominado **V3**, de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**, confrontando neste trecho com o imóvel nºxx pela Rua xxxx. Deste ponto **V3**, com um ângulo interno de **00°00'00"**, e distância de **XX,XXm**(xxx metros e xxxx e xxx centímetros), confrontando neste trecho com o imóvel nºXX pela Rua XXX, chega-se ao ponto denominado **V4** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**. Deste ponto **V4**, com um ângulo interno de **00°00'00"**, e distância de **X,XXm** (xxxx metros e xxxxx centímetros), confrontando neste trecho com os imóveis nº XXX e nº XXX pela Passagem XXXXXX, chega-se ao ponto denominado **V5** de coordenadas: **N=4.XXX.XXX,XXXXm** e **E=XXX.XXX,XXXXm**. Deste ponto **V5**, com um ângulo interno de **00°00'00"** e distância de **XX,XXm**(xxxxx metros e xxxx centímetros), confrontando neste trecho com o imóvel nº xxx pela Rua xxxx, chega-se ao ponto denominado **V1'**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a poligonal com um ângulo interno de **00°00'00"**, perfazendo uma **área total de 000,00m<sup>2</sup>** (xxxxx metros quadrados e xxxxx decímetros quadrados) e perímetro de **00,00m** (xxxxx metros e xxx centímetros).

As medidas deste polígono estão sendo consideradas conforme o alinhamento projetado SEURB. Cap. nº 00XX-Proc SEURB nº XXXX/20XX.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema **XTM (XXXXX Transverso de Mercator)**, referenciadas ao Meridiano Central **XXº XX' WGr**, Fuso **XX**, tendo o Datum **XXXXX**. Todos os ângulos internos acompanham este perímetro no sentido horário.

**Belém, XX de XXXXX de 20xx**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA-XX nº XXXX-TD

**ANEXO I-E – CONTINUAÇÃO**

**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**001**



001 - Testada do imóvel em questão, situado na, Av. Conselheiro Furtado, Nº 4005, no bairro de Canudos.

**002**



002 – Confinante lateral direito do imóvel em questão, Nº 3999.

**003**



003 – Confinante lateral esquerda do imóvel em questão, Nº4007.

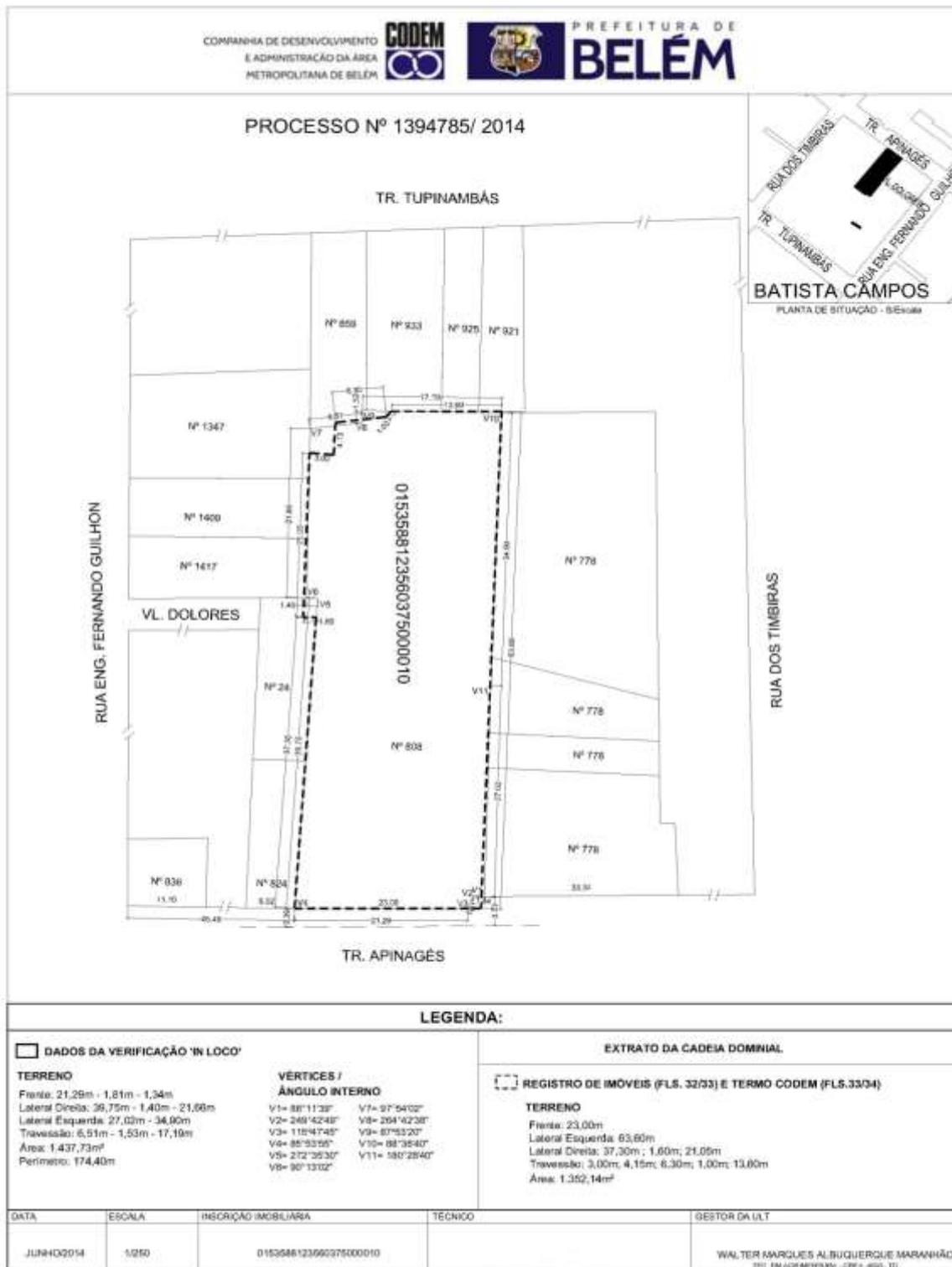
**004**



004 – Vista do Travessão.

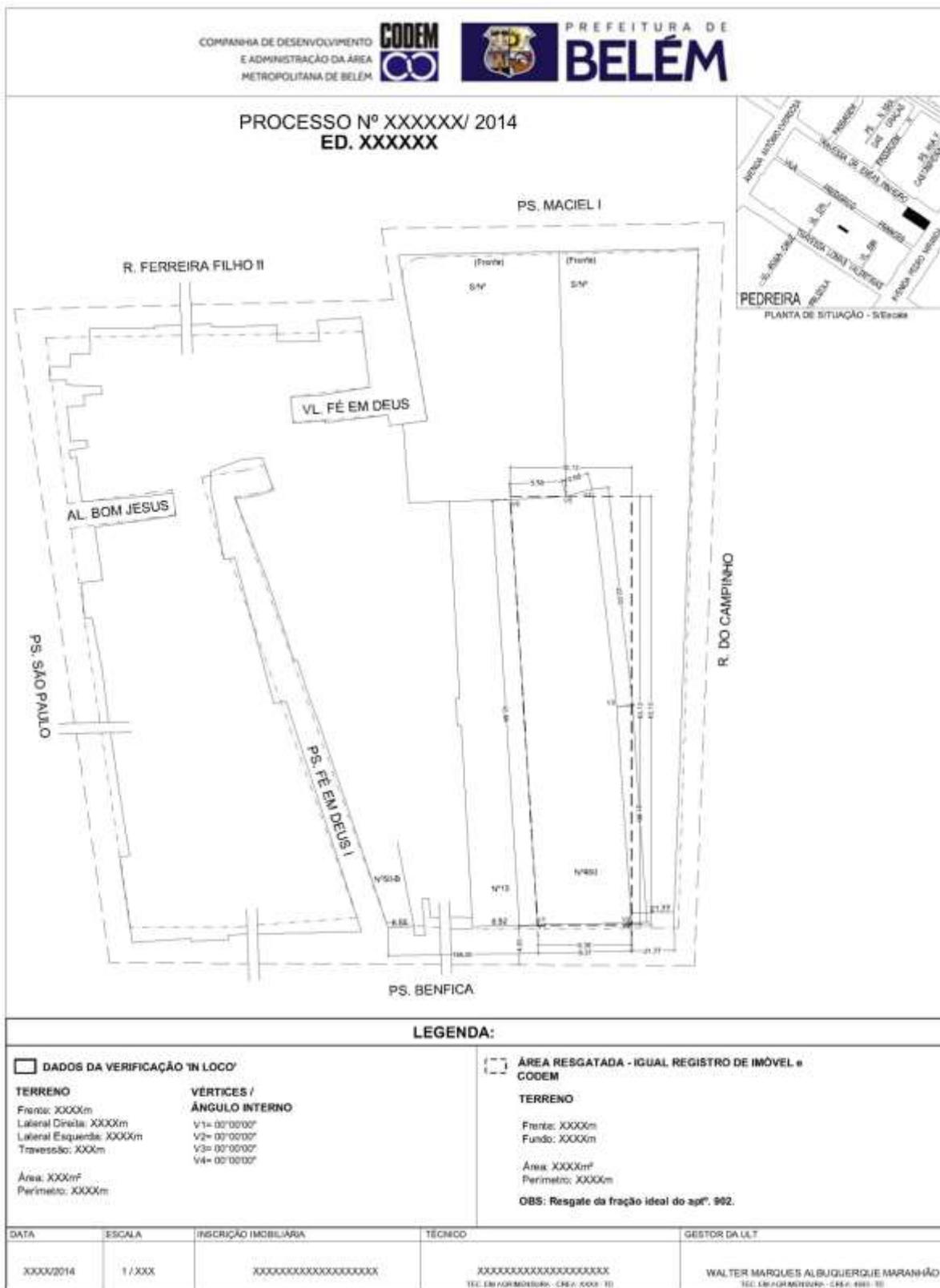
**ANEXO I-E - CONTINUAÇÃO**  
**MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

**MODELO DE PLANTA DE VISTORIA TÉCNICA**



**ANEXO I-E - CONTINUAÇÃO  
MODELOS DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO LOTE 02**

**MODELO DE PLANTA DEFINITIVA**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato)

Ref. Ao Pregão Presencial SRP Nº. \_\_\_\_\_/2016/CODEM

Ao Sr. Pregoeiro,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens em Lotes, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE XX					
ESPECIFICAÇÃO DO LOTE:					
Áreas acima de 1m <sup>2</sup>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE XX:</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>Valor por Extenso:</b>					

**Declaramos** que o preço ofertado já estão inclusos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação acima mencionada, incluindo todos os materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

O prazo de execução dos serviços discriminados em nossa proposta é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90(noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial SRP nº XXX/201X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_declara, sob as penas da lei ,que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial SRP nº XXX/201X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ. nº\_\_\_\_\_,(endereço completo),\_\_\_\_\_, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém / CODEM a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº XXX/201X.

Belém, de de 201X.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

## DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/201X

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº XXX/201X

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EPP

(NOME DA EMPRESA).....  
....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 4.5 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/201X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presença RSP, sob o nº XXX/201X, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da  
empresa(firma reconhecida)  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
CPF:

**Obs.:**

1ª. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2ª. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 20XX, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM**, por Sua representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº ...../20xx-CODEM, do processo nº XXXX/20xX, homologado pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM**, em ...../...../20xx, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) lote(s) \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integram a presente Ata, A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro – São ÓRGÃOS PARTICIPANTES do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal N.º 48.804A/2005, os seguintes:**

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe (carona), observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE BELÉM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID.	VALOR UNIT. M <sup>2</sup> (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Valor por extenso:</b>				

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **CODEM** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;

- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

#### **9.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/201X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM – CODEM** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 201X.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA  
METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-CODEM**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/20XX-CODEM, Processo nº XXX/20XX**, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20xx pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM - CODEM**.

**OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS EM ÁREAS DE ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL EM IMÓVEIS DESTINADOS A REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL, CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES E SERVIÇOS TÉCNICOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BELÉM**, conforme quantitativos e planilha de especificação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (cidade/estado)\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_.

ITEM	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID/M²	VALOR UNIT. M² (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>Valor por extenso:</b>				

**ORDENADOR DE DESPESAS**

## ANEXO VI

### **MINUTA - CONTRATO Nº. \_\_\_\_/20xx**

CONTRATO DE \_\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal Srª. \_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portadora do RG nº. \_\_\_\_ Órgão Emissor e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, empresa estabelecida nesta capital, à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador da Identidade nº. \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20xx/CODEM**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 47.429/05, 49.191/2005, nº 64.684/10, nº 48.804-A/2005, nº 75.004/2013 e nº 80.456/2014, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital e seus anexos, referente ao **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20xx/CODEM** e aos termos da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, conforme parecer Nº \_\_\_\_/20xx, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

4.1. De acordo com a Portaria nº \_\_\_\_/20xx – CODEM a Diretora Presidente da CODEM têm competência para assinar este Contrato e seus documentos, como Ordenadora de Despesas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO**

5.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de topografia em assentamentos irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social e regularização patrimonial no Município de Belém, consoante estabelecido no Processo Licitatório **Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/20xx/CODEM**. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Termo de Referência e Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1. O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:

8.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.7 A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

9.1.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.2 Apresentar relatório da execução dos serviços quando solicitado;

9.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.4 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 A CONTRATADA deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.6 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- b) Informar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

11.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

11.8. Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

11.9. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

12.1. Caberá ao titular da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM estão assegurados na seguinte funcional:

Projeto Atividade: \_\_\_\_\_  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_  
Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO**

14.1. O preço total para a execução dos serviços contratados no **LOTE xxxxx** importa na quantia de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, com apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

16.1 No interesse da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;

c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

18.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM;

c) Judicial nos termos da legislação.

19.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

19.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

20.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do acordo no local indicado:

a) greve geral;

b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

c) calamidade pública;

d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM;

g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

20.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por escrito.

20.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA

METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS**

22.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém,

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

a) CONTRATANTE: Rua XXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXXXXX – CEP n.º XXXXXXXX, Belém-Pa;

24.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

25.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

26.1. É competente o Foro da Justiça Comum, na Comarca de Belém/PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém (Pa), ..... de ..... de 20xx

\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

CPF nº: